

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019

O Município de Carinhanha – BA, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial de N.º 023/2019, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços sob regime de empreitada, de infra-estrutura, reparos, manutenção, limpeza e conservação de vias, logradouros, prédios e equipamentos públicos do município de Carinhanha - Bahia, conforme termo de referência. A abertura será no dia 13 de maio de 2019, às 13:00 (treze horas), na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.carinhanha.ba.gov.br>. Informações gerais através do e-mail licitacao.cnn.ba@gmail.com.

Carinhanha – BA, 29 de abril de 2019

JOSÉ MARCOS SOARES DE SOUZA
PREGOEIRO
DECRETO N.º 016/2019

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA
---	---

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2019
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços sob regime de empreitada, de infraestrutura, reparos, manutenção, limpeza e conservação de vias, logradouros, prédios e equipamentos públicos do município de Carinhanha - Bahia, conforme termo de referência.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.º	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
E-MAIL:	
TELEFONE/FAX	
PESSOA PARA CONTATO:	

Recebemos, através do Setor de Licitações e Contratos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2019.

Assinatura (por extenso):

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitação.cnn.ba@gmail.com. A não remessa do recibo exime o Município de Carinhanha - BA da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página www.Carinhanha.ba.gov.br para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

MODALIDADE**PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO****N.º 049/2019****ENTIDADE PROMOTORA****MUNICÍPIO DE CARINHANHA****SOLICITANTE****DIVERSAS SECRETARIAS****MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços sob regime de empreitada, de infraestrutura, reparos, manutenção, limpeza e conservação de vias, logradouros, prédios e equipamentos públicos do município de Carinhanha - Bahia, Conforme Termo de Referência.

DATA DA ABERTURA: 13 DE MAIO DE 2019, ÀS 13:00 (TREZE HORAS).

PREÂMBULO

1. DA REGÊNCIA;
2. DO OBJETO;
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
4. DO CREDENCIAMENTO;
5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES;
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS;
7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;
8. DA HABILITAÇÃO;
9. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO E OU EXECUÇÃO;
10. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO;
11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO;
12. DO FORNECIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO;
13. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR;
14. DA CONTRATAÇÃO;
15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;
16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
17. REAJUSTAMENTO E REVISÃO;
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
19. RESCISÃO;
20. REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO;
21. DO PRAZO;
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

MODALIDADE**PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO****N.º 049/2019****MENOR PREÇO POR LOTE**

O **MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BA**, através do Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto N.º 016/2019 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado momento em que será dada abertura dos trabalhos com obediência a Lei Federal N.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei Federal N.º 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal N.º 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão, Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP e Lei Complementar N.º 147/2014, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento de melhor preço **GLOBAL POR LOTE**, conforme descrito no Termo de Referência do presente Edital. A abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às 13:00 (treze horas) do dia 13 de maio de 2019 na sala de Licitações do Município de Carinhanha-BA, situada a Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha-BA, CEP 46.440-000.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal N.º 8.666/1993 e alterações;
- 1.2. Lei Federal N.º 10.520/2002;
- 1.3. Lei Federal N.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.4. Lei Complementar N.º 123/2006
- 1.5. Lei Complementar N.º 147/2014;
- 1.6. Demais disposições contidas neste Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Contratação de Empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME DE EMPREITADA, DE INFRA-ESTRUTURA, REPAROS, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS, PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA**, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência anexo a este Edital, sob o regime de empreitada por menor preço GLOBAL POR LOTE.

2.2 - As quantidades são estimadas em razão de possível necessidade do Município, podendo não ser contratadas em sua totalidade.

2.3 - No valor dos serviços deverão ser previstos todos os custos relativos à prestação do serviço, tais como mão de obra, equipamentos, materiais, fardamento, transporte, taxas, impostos, direitos trabalhistas e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto desta licitação.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação (TCU acórdão 642/2014 – Plenário – TC 015.048/2013/60).

3.1.1 - Empresas que participarem deste Edital, que praticarem injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão N.º 754/2015 – Plenário) c/c com as sanções administrativas previstas no Item 18 do Edital, sendo que, constituem-se indícios de fraude a licitações:

- a) Licitante desclassificado por não atender às condições do Edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

b) Licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do Edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;

c) Inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexequível, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado que equivale a não manutenção da proposta;

d) Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação;

e) Existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada;

e.1) Empresas com sócio em comum por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação;

f) Empresa licitante atuando como “coelho”, ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando de conluio, que, por sua vez acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

3.2 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

3.3 - Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

3.4 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

3.5 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.5.1 - Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar N.º 123/2006, introduzidas pela Lei Complementar N.º 147/2014, e suas alterações, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, atestando o enquadramento, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente e a declaração contida no Anexo IX deste Edital.

3.5.1a- comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que fala o item 3.5, deverá ser feita anteriormente à apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a licitante realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

3.5.2 - A comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observado o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à Licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA
---	--

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o Processo Licitatório.

3.5.3 - No presente certame é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5.3.1 - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

3.5.4 - Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar N.º 123/2006, introduzidas pela Lei Complementar N.º 147/2014, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual será reduzida a termo na competente Ata.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **DEVIDAMENTE AUTENTICADO**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e que especifique em seu objeto social, ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga e que especifique em seu objeto social, ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123 de 14 de dezembro de 2006, introduzidas pela Lei Complementar N.º 147/2014, deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO (conforme Anexo IX), assinada por representante legal, manifestando essa condição, acompanhada** da (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte). A não apresentação antes da entrega e abertura dos envelopes implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado dos benefícios da Lei Complementar N.º 123/2006 aplicáveis ao presente certame;

4.4. A LICITANTE deverá apresentar, também, no ato do credenciamento, a **Declaração de Idoneidade (anexo IV deste edital), Declaração de pleno conhecimento e atendimento do Edital (anexo V deste edital), Declaração de Habilitação conforme Anexo VI, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal N.º 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação**, os envelopes da proposta de preços (**envelope "1"**) e dos documentos de habilitação (**envelope "2"**), não sendo mais aceitas novas propostas.

4.5. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento pelo Pregoeiro, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

4.6. Iniciada a sessão pública do Pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

4.7. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do iniciados trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

4.8. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste PREGÃO PRESENCIAL (Art. 11, inc. IV do Decreto N.º 3.555 de 08/08/2000).

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a proposta escrita e a documentação de habilitação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

AO**MUNICÍPIO DE CARINHANHA****ENDEREÇO: PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344-CENTRO - CARINHANHA-BA, CEP 46.440-000****ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"****PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019****AO****MUNICÍPIO DE CARINHANHA****ENDEREÇO: PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344-CENTRO - CARINHANHA-BA, CEP 46.440-000****ENVELOPE B - "HABILITAÇÃO JURÍDICA"****PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019****6. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "1"**

6.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, identificado como **ENVELOPE "1"**.

6.2. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, além de outras informações de livre disposição, devidamente datada e assinada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, conforme ANEXO II deste Edital.

6.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

6.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

6.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

6.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

6.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

6.8. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) declarar expressamente, que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no anexos I deste edital.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA
---	--

6.9. A responsabilidade quanto aos serviços ofertados executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 18.

a) As empresas que não apresentarem as propostas conforme solicitado nos itens anteriores serão desclassificadas.

b) Os participantes deverão obrigatoriamente obedecer a ordem dos itens de acordo com o Anexo II, e mencionar o número que está cotando.

c) Para efeito de julgamento, considera-se como critério de aceitabilidade de preços unitários (art. 40, X, da Lei N.º 8.666/93) a apresentação pelos Licitantes de preços compatíveis com os correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação, por via de consequência, das propostas de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis por apresentarem preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos/salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

7.2. O Pregoeiro procederá à abertura do **ENVELOPE N.º 01**, contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total.

7.3. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

7.4. Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados;

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.4.1. - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

7.6. O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

7.7. Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 05 (cinco) minutos, por consulta.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA
---	--

7.8. Em observância à Lei Complementar Federal N.º 123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

7.9. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.12. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

7.13. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços em conformidade com o Anexo II deste Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

7.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade (documentação para fins de habilitação).

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “2”

8.1. As licitantes deverão incluir no **ENVELOPE “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

8.2. NA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-Á DOS INTERESSADOS:

8.2.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal N.º 8.666/1993)

- Prova de registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como da investidura dos representantes legais da pessoa jurídica.
- A prova que trata a alínea anterior poderá ser feita, no caso de sociedades mercantis, por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial e, no caso de sociedades civis, por Certidão em breve relatório expedida pelo Registro Civil de pessoas jurídicas.
- Tratando-se de Firma Individual, apresentar cédula de identidade e registro comercial onde conste o objeto e suas filiais, se existirem;
- Tratando-se de Sociedades Comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual, se houver, onde conste o objeto e devidamente registrado na

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA
---	--

Junta Comercial;

- e) Tratando-se de Sociedade por Ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial e onde conste o seu objeto;
- f) Tratando-se de Sociedades Cíveis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhada de prova da diretoria em exercício devidamente registrada na Junta Comercial ou no competente Cartório.
- g) Documento de Identificação (RG) e CPF dos (sócios);
- h) Quando na firma ou denominação social da microempresa ou empresa de pequeno porte não constar, as abreviações “ME” ou “EPP”, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006, introduzidas pela Lei Complementar N.º 147/2014, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - f.1) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - f.2) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;
 - f.3) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL (art. 29 da Lei Federal N.º 8.666/1993)

- a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 32 da Lei Federal N.º 8.666/1993).
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 32 da Lei Federal N.º 8.666/1993).
- g) Alvará de localização e funcionamento.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”

OBS: Por força da Portaria N.º 358, de 05 de setembro de 2014, poderá ser apresentada prova de regularidade fiscal, perante a Fazenda Nacional, unificada, para atendimento das alíneas “b” e “e” do presente item.

8.2.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, extraído do livro diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Não sendo a licitante obrigada a publicar o seu balanço, deverá apresentar fotocópia autenticada da página do LIVRO DIÁRIO, onde foi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

transcrito o referido balanço e a demonstração do resultado do exercício. Estes documentos deverão conter as assinaturas de pelo menos um dos sócios gerentes, e do contador responsável (Resolução CFC 110/59), devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado onde os mesmos foram efetuados, com os respectivos termos de abertura e de encerramento, registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da Licitante, ficando dispensada deste registro apenas a firma individual.

- b) Comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo de 10% (dez por cento), do valor estimado para a contratação.

I – Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

I – As empresas constituídas no ano em curso, poderão substituir o balanço anual por balanço e/ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

III – As empresas constituídas e enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, poderão substituir as exigências constantes do item 8.2.3 “a”, por relação de faturamento devidamente assinada pelo contador e responsável pela empresa, referente aos meses do exercício corrente até o mês imediatamente anterior ao da data da abertura da licitação.

IV – As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.

- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

8.2.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para exploração do objeto licitado, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida da sua assinatura, devidamente registrados na entidade profissional competente, pelos quais se evidenciará a execução satisfatória de atividade similar, pertinente e compatível, em características, quantidades e prazo com o objeto licitado;

a.1) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente e por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente;

- b) Comprovação do Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa, devidamente atualizado, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s);

- c) Comprovação do Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA, da região da sede da empresa, devidamente atualizado, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s);

- d) capacitação técnico-profissional: Comprovação da licitante, mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico do CREA, emitida em seu nome, de possuir em seu quadro permanente, na forma da lei, na data prevista para a realização da licitação, profissional (is) de nível superior ou outro (s), detentor (es) de atestado de responsabilidade técnica, de execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, conforme descrito abaixo”.

(Engenheiro Civil e Engenheiro Ambiental);

(Administrador);

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA
---	--

- e) A Comprovação de que a empresa possui no seu quadro funcional permanente, profissional(is) qualificados, conforme descrito anteriormente, deverá ser feita através de:
- e-1) - cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa;
 - e-2) e/ou Contrato de prestação de serviços (reconhecido em cartório), firmado entre as partes.
 - e-3) Caso o(s) profissional(s) em questão seja proprietário da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto social ou contrato social, etc);
- f) Comprovação da existência de instalações e do aparelhamento (máquinas, equipamentos, veículos, materiais, ferramentas) e de pessoal (condutor de máquinas, equipamentos e veículos, profissionais) técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme o inciso VI do art. 40, combinado com o inciso II do art. 30, ambos da Lei Federal N.º 8666/1993.
- g) Comprovação de que a empresa realizou Programa de Controle Médico de Saúde e Ocupacional – PCMSO, conforme NR 07 da Lei 6.514, Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM, acompanhado da cópia da carteira de habilitação do profissional responsável pela elaboração do programa no Conselho Federal de Medicina – CRM;
- h) Comprovação de que a empresa realizou o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme NR 09 da Lei 6.514, Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM, acompanhado da cópia da carteira de habilitação do profissional responsável pela elaboração do programa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, bem como cópia de Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA;
- i) Apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente a elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- j) Comprovação de que a empresa realizou Laudos Técnicos de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT (Laudo de Insalubridade), conforme NR 15 da Lei 6.514, Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM e Art. 58 da Lei 8.213/1991 da Previdência Social, acompanhado da cópia da carteira de habilitação do profissional responsável pela elaboração dos laudos no respectivo conselho de classe, bem como cópia da Certidão de Registro e Quitação junto ao respectivo conselho;
- k) Caso seja elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho, a empresa deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente a elaboração dos Laudos Técnicos de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT (Laudo de Insalubridade);
- l) Comprovação de que a empresa realizou Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, conforme Art. 20 da Lei 12.305, acompanhado da cópia da carteira de habilitação do profissional responsável pela elaboração do programa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, bem como cópia da Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA;
- m) Apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS;
- n) Comprovação de que a empresa realizou Plano de Emergência Ambiental – PEA, acompanhado da cópia da carteira de habilitação do profissional responsável pela elaboração do programa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, bem como a cópia da Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA;
- o) Apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente a elaboração do Plano de Emergência Ambiental – PEA.
- p) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Modelo (ANEXO VII).

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA
---	--

q) **Declaração, sob as penalidades legais, quanto a superveniência de fatos impeditivos da habilitação conforme o §2º do art. 32, da Lei Federal N.º 8.666/1993, conforme Modelo (ANEXO VIII)**

8.3. Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

8.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente, pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.5.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.5.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.5.3. O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.6. Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, o mesmo deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 45 da Lei Complementar N.º 123/2006 de 14.12.2006).

8.6.1. Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal N.º 123/2006 de 14.12.2006).

8.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal N.º 8.666/1993 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal N.º 123/2006 de 14.12.2006).

8.7. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

8.8. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 03(três) dias úteis para a apresentação de novos documentos esboçados das causas referidas no ato inabilitatório.

8.8.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

8.8.2. As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

8.8.3. Em qualquer hipótese, fica esclarecido que o MUNICÍPIO poderá exigir da(s) empresa(s) vencedora(s), para a outorga de adjudicação, a apresentação dos documentos relacionados neste Edital cuja validade tenha expirado.

OBS: Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA
---	--

e/ou Equipe de Apoio.

9. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO E OU EXECUÇÃO

9.1. Consoante o disposto no art. 56 da Lei Federal N.º 8.666/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a licitante apresenta, no ato da assinatura do contrato, garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global, na modalidade e de acordo com o estabelecido no parágrafo primeiro.

9.1.1. Para corrigir eventuais imperfeições verificadas na execução do contrato ou no caso de sua rescisão por culpa exclusiva da contratada, a contratante poderá utilizar-se da garantia, revertendo-a efetiva e definitivamente a seu favor, na sua totalidade ou pelo saldo que apresentar, sem prejuízo das perdas e danos apurados.

9.1.2. A contratada se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, inclusive na hipótese de utilização para indenização a terceiros, e, ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data em que for notificada pela contratante, mediante correspondência entregue contra recibo.

9.1.3. A garantia prestada deverá vigorar por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, será liberada ou restituída à contratada findo este prazo, desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas, inclusive trabalhistas.

10. - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao Edital poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax ou e-mail, devendo ser protocolada no setor de protocolo desse município, no horário de 08:00h às 14:00h, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

10.2. A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer;

10.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

10.4. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es).

10.5. A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

10.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à (s) licitante (s) vencedora (s).

10.7. Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

10.8. As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s) ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

10.9. O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.10. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

11.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

11.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

11.4. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

11.5.- A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

12. DO FORNECIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

12.1. O compromisso de execução só estará caracterizado após o recebimento da “Ordem de Serviço” ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, pelo período de vigência do Contrato, conforme necessidade das Secretarias Municipais.

12.1.1. O prazo para o início dos serviços será aquele indicado no Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

12.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a atender todas as “Ordens de Serviços” expedidas durante a vigência do contrato, podendo haver atendimento além da quantidade prevista, a critério da Administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da CONTRATADA, devidamente formalizada.

12.1.3. Para a Prestação de Serviços, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá Prestar os Serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

13.1.1. prestar os serviços rigorosamente nas especificações constantes no Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital;

13.1.2. assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

13.1.3. não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

13.1.4. comunicar à Prefeitura Municipal de Carinhanha os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

13.1.5. arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, isentando o município de Carinhanha de qualquer responsabilidade;

13.1.6. manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

13.1.7. responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da paralisação na prestação dos serviços, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA(S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados ao município de Carinhanha, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;

13.1.8. responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da prestação defeituosa dos serviços, pela perda, extravio e danificação dos documentos pertencentes ao município de Carinhanha.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério deste município, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal N.º 8.666/1993 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

14.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

14.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

14.4. A **contratada** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/1993.

14.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

14.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.7. O Município de Carinhanha providenciará por sua conta, a publicação do extrato do Contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei N.º 8.666/1993 e alterações.

15.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

15.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

15.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

15.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA
---	--

15.6. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira, a ser executada no exercício de 2019:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01- Secretaria Municipal de Educação

Atividade/Projeto: 2098 – Manutenção do Ensino Básico

Atividade/Projeto: 2096 – Manutenção do FUNDEB – 40%

Elemento: 33.90.39.00.00.0003 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01- Secretaria Municipal de Saúde

Atividade/Projeto: 2070 – Gestão das Ações do Fundo

Elemento: 33.90.39.00.00.0003 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 10 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL CARINHANHA

Unidade: 01- Secret. Munic. Direitos da Cidadania e Prot. Social

Atividade/Projeto: 2057 – Manutenção do FMAS

Elemento: 33.90.39.00.00.0003 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 11 - SECRET. MUNIOBRAS, TRANSPORTES E SER.URBANOS

Unidade: 01- Secret. Munic. Obras, Transportes e Ser. Urbanos

Atividade/Projeto: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Elemento: 33.90.39.00.00.0003 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

17. REAJUSTAMENTO E REVISÃO

17.1. Os preços serão os constantes na proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, não cabendo reajuste.

§ ÚNICO - As revisões contratuais, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, ocorrerão através de processo fundamentado e que comprove a alteração dos custos por meio de documentação a ser analisada pelo representante da Prefeitura e deve ter por base os preços das propostas apresentadas na data da licitação, conforme segue:

- a) Anualmente pelo IGP-M, acumulado do período;
- b) Aumento de impostos e taxas estabelecidas por Lei;
- c) Acordo ou dissídio coletivo da categoria

17.2. Dentro do Prazo de validade da Proposta, não serão aceitos “Pedidos de Revisão” dos preços cotados, salvo reajuste autorizado pelo governo federal, bem como no caso de decréscimo também será aplicado à redução dos preços.

18. SANÇÕES E PENALIDADES

18.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

18.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

18.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais N.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA
---	--

18.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

18.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

18.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

18.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

18.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

18.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

18.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

19. RESCISÃO

19.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei Federal N.º 8.666/1993.

19.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei N.º 8.666/1993.

19.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei Federal N.º 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

20. REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

20.1. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

21. DO PRAZO

21.01- O Contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante Vencedor vigorará pelo prazo de **08 (oito) meses**.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

22.3. É facultada O pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

22.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

22.6. O Pregoeiro no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

22.7. Os envelopes contendo a “documentação e propostas” eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

22.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

22.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Carinhanha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.10. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio pelo e-mail: licitação.cnn.ba@gmail.com.

22.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais N.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, no que for pertinente.

22.12. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Modelo Declaração de Idoneidade

ANEXO V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento do Edital;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Habilitação;

ANEXO VII - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;

ANEXO IX - Modelo De Declaração De Enquadramento Na Lei Complementar N.º 123/2006;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO X - Minuta de Contrato;

ANEXO XI – Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas.

Carinhanha - Bahia, 29 de abril de 2019.

José Marcos Soares de Souza
Pregoeiro

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA
---	--

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 023/2019
---	--------------------

1 - OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços sob regime de empreitada, de infra-estrutura, reparos, manutenção, limpeza e conservação de vias, logradouros, prédios e equipamentos públicos do município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações constante no Anexo I deste Edital.

1.2. A presente licitação destina-se à contratação de serviços executados sob o regime de empreitada para execução de tarefas certas e determinadas, com cronograma, prazos, quantidades, ferramentas, equipamentos e pessoal previamente aprovados pelo Município e de acordo com suas necessidades, observados os preços unitários constantes na proposta vencedora.

2. DADOS QUANTITATIVOS FÍSICOS ESTIMADOS E VALOR MÁXIMO ACEITO.

2.1. AS QUANTIDADES SÃO ESTIMADAS EM RAZÃO DA POSSÍVEL NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PODENDO NÃO SER CONTRATADAS/SOLICITADAS EM SUA TOTALIDADE.

2.2. Todos os serviços devem ser executados em consonância com as prescrições, Normas Técnicas da ABNT, Decretos Municipais e Legislações específicas aos serviços.

2.3. É de responsabilidade da CONTRATADA a adoção de todas as medidas preliminares e preparatórias para a execução dos serviços objeto desta licitação, inclusive as relativas à obtenção de alvarás, licenças, preparação da área, proteção de terceiros, entre outros.

2.4. Todos os locais onde forem executados os serviços devem ser entregues totalmente livres, limpos e desimpedidos.

2.5. Todos os serviços de conservação de áreas, para efeito de medição, somente serão considerados concluídos, quando da área entregue completamente limpa, sem resíduos decorrentes dos respectivos trabalhos.

2.6. A obtenção de autorização junto aos órgãos competentes para todos os serviços decorrentes deste procedimento é de responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.7. Os trabalhos deverão ser acompanhados permanentemente por um Encarregado responsável da **CONTRATADA**, devendo ser executados de forma segura e sinalizada, pois algumas localidades são abertas ao público ou são áreas administrativas, com um grande fluxo de pessoas, podendo a fiscalização, a qualquer momento, paralisar os serviços, caso haja alguma inobservância ou riscos quanto às condições de segurança dos frequentadores do local. Alertamos que estas áreas não poderão ser fechadas para a execução dos serviços. Todos os serviços deverão ser executados de forma a garantir a segurança, com a utilização de telas de proteção quando necessário, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA**, todo e qualquer dano que venha a causar às pessoas que estiverem trabalhando ou transitando nas imediações, bem como às construções locais e veículos, sem ônus para o Município.

2.8. A MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ EFETUADA COM BASE NA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NO MÊS.

2.9. A **CONTRATADA** terá integral responsabilidade no levantamento e disponibilização de todos os recursos (pessoal, material, equipamentos, acessórios, utensílios e ferramentas) necessários e suficientes para garantir a boa execução dos serviços e para prosseguir até a sua conclusão, dentro da melhor técnica e sem interrupção.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA
---	--

2.10. Durante a execução dos serviços, poderá a fiscalização do MUNICÍPIO exigir a remoção e substituição de qualquer equipamento, ferramenta ou trabalhador que não atenda os requisitos de produção e qualidade, sendo considerado, por qualquer motivo, insatisfatório.

2.11. Para o pagamento dos serviços, serão obedecidos as especificações do Termo de Referência e as disposições do Termo de Contrato.

2.12. Todos os preços unitários devem incluir os custos relativos a materiais, mão de obra, veículos e equipamentos, ferramentas, aparelhos e instrumentos, materiais de consumo, segurança e outros custos diretos e indiretos, de modo que nenhuma outra remuneração será devida a qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

2.13. Antes do início de qualquer atividade, a empresa deverá contatar a Fiscalização para definir a programação e as condições de execução, levantamento da área e tipo de atividade a serem executadas.

3 - JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO:

A contratação deve-se à necessidade na prestação de serviços de infra-estrutura, reparos, manutenção, limpeza e conservação de vias, logradouros, prédios e equipamentos públicos, administrados pelo município de Carinhanha – Bahia.

4. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao município de Carinhanha que indicará os responsáveis por cada serviço.

4.2 Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a Fiscalização providenciará para que a Autoridade competente aplique a penalidade cabível.

4.3 A **CONTRATADA** deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais.

4.4 As "Ordens de Serviços" e todas as rotinas deverão ser feitas por ofício.

4.5 A **CONTRATADA** se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização, livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes ao serviço.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** se obriga, nos termos da legislação vigente, a:

a) Executar os serviços de conformidade com a programação estabelecida pela CONTRATANTE, orientando seus empregados a executarem suas tarefas com presteza, rapidez e eficiência;

b) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e restrita fiscalização e orientação, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo gestor do contrato e atendendo às reclamações formuladas;

c) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer dos seus profissionais alocados para execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

d) Realizar os serviços por meio de pessoal habilitado, uniformizado, (o uso do uniforme será obrigatório) devidamente credenciados, portando crachá de identificação (obrigatório) e em completas condições de higiene e segurança;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

e) Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos salários dos seus empregados alocados nas dependências da CONTRATANTE, por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício da atividade deste Termo de Referência;

f) Assumir eventuais danos causados por mau uso de equipamentos e de bens de propriedade da CONTRATANTE.

g) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo setor em que estiver sendo prestado o serviço, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.2. Os prepostos da Contratada com relação à conduta deverão:

a) Manter tratamento cordial com os seus pares, servidores, estagiários, prestadores de serviço, visitantes e demais pessoas, tratando-os com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção, orientando àqueles sob sua responsabilidade para que tenham essa mesma conduta.

b) Exercer com zelo, dedicação, assiduidade e pontualidade, as atividades que lhes são cometidas.

c) Preservar, durante o expediente e nas dependências da Prefeitura, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamentos pessoais que desabonem a imagem da Administração.

d) Desempenhar outras atividades pertinentes ao cargo que ocupam, sempre que necessário, e desde que de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

e) Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste Termo de Referência, durante o período em que estiver prestando os serviços;

f) Desempenhar, com assiduidade e pontualidade, zelo e dedicação, as atividades que lhes são conferidas;

g) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa, levando sempre ao conhecimento do gestor/fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade em razão do cargo;

h) Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares;

i) Atender prontamente as chamadas de serviço, interrompendo qualquer atividade que porventura esteja sendo realizada, com exceções admitidas a critério do gestor/fiscal do contrato;

j) Desempenhar as atribuições pertinentes ao cargo e tarefas da mesma natureza e grau de complexidade, atinentes à função;

k) Casos omissos serão resolvidos pela Administração da CONTRATANTE, por intermédio do gestor/fiscal do contrato;

l) Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do gestor/fiscal do contrato, por meio do Encarregado-Geral da empresa contratada.

Carinhanha - Bahia, 29 de abril de 2019.

José Marcos Soares de Souza
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços sob regime de empreitada, de infraestrutura, reparos, manutenção, limpeza e conservação de vias, logradouros, prédios e equipamentos públicos do município de Carinhanha - Bahia, **conforme especificado e quantificado no Anexo deste Edital, sob o regime de empreitada por menor preço global por Lote**, conforme descritos abaixo:

LOTE	ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR POR EXTENSO DO LOTE R\$ 0,00 (.....).						

01 - VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 0,00 (.....).**02 -** Validade da Proposta: (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos).**03 -** Duração do Contrato: **08 (oito) meses.**

04 - No preço supra estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, equipamentos, uniformes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, de modo que, nenhuma outra remuneração será devida a qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

05 - Declara, outrossim, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como, às disposições das Leis Federais N.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas complementares.

06 - Declara, sob as penas da lei, de que terá a disponibilidade e condições, de executar o exigido no presente Edital, caso venha a vencer o certame

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX

CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXX

LOCAL,..... de de 2019

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019
ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO****CREDENCIADO:**

Nome: _____

Endereço: _____

N.º da Identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CREDENCIADORA:

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____ Inscr. Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade Pregão Presencial N.º 023/2019, promovida pelo Município de Carinhanha, conferido-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

LOCAL, de de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE***(deverá ser entregue junto com o credenciamento)***DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação modalidade **Pregão Presencial N.º 023/2019** perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio do município de Carinhanha-BA, que nossa empresa:, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º, estabelecida na, não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL, de de 2019.

RAZÃO SOCIAL**CNPJ****NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DO EDITAL**
(deverá ser entregue junto com o credenciamento)**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente da licitação de **Pregão Presencial N.º 023/2019** que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços sob regime de empreitada, de infraestrutura, reparos, manutenção, limpeza e conservação de vias, logradouros, prédios e equipamentos públicos do município de Carinhanha - Bahia, **conforme especificado e quantificado no Anexo deste Edital, sob o regime de empreitada por menor preço global por Lote**, com data da reunião marcada para o dia 25/04/2019, às 08:00 horas e trinta minutos na sala de Licitações situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, que estou ciente de todas as exigências do Edital. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

LOCAL, de de 2019.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019**VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO***(deverá ser entregue junto com o credenciamento)*

A empresa (Razão Social do Licitante), através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de N.º 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei N.º 10.520/2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

LOCAL, de de 2019.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrito no CNPJ sob N.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade N.º _____, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL,de de 2019.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal N.º 8.666/93.

LOCAL,de de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019**IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade N.º _____ expedida pela SSP/____ e de CPF N.º _____ DECLARA, para fins do disposto no item 4 do Edital do Pregão Presencial, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar N.º 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar N.º 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL,de de 2019.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA <u>ESTADO DA BAHIA</u> CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA
---	--

ANEXO X- MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CARINHANHA – ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 14.105.209/0001-24, com sede à Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000, representada pelo Prefeito Municipal – **GERALDO PEREIRA COSTA**, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade N.º 343098458 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 046.835.955-91, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura do Município de Carinhanha - BA, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à Rua, CEP, representada neste ato pelo o(a) Sr.(ª), titular/sócio administrador, portador da cédula de identidade N.º, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º, residente e domiciliada à Rua, adiante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo N.º 049/2019**, parecer da Procuradoria Jurídica Municipal e que se regerá pelo disposto na Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos: seguem:

- 1) **Edital Pregão Presencial N.º 023/2019**
- 2) **Proposta apresentada pela CONTRATADA em 13/05/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO.

O presente contrato decorre da homologação do Pregão Presencial N.º 023/2019, pelo Prefeito Municipal de Carinhanha, realizada com fundamento nas Leis Federais N.ºs 10.520/02 e 8666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui-se objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços sob regime de empreitada, de infra-estrutura, reparos, manutenção, limpeza e conservação de vias, logradouros, prédios e equipamentos públicos do município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações constante no Anexo I do Edital do Pregão Presencial N.º 023/2019, compreendendo os seguintes itens:

LOTE	ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR POR EXTENSO DO LOTE R\$ 0,00 (.....).						

PARÁGRAFO ÚNICO. AS QUANTIDADES SÃO ESTIMADAS EM RAZÃO DE POSSÍVEL NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PODENDO NÃO SER CONTRATADAS/SOLICITADAS EM SUA TOTALIDADE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos, o Edital de Pregão N.º 023/2019, a proposta da Contratada e demais documentos compreendidos no processo de Licitação, do conhecimento e aceitação da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do Contrato será pelo regime de Empreitada por Preço unitário e o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após conclusão dos serviços e apresentação das faturas, devidamente atestadas pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO.

O presente contrato é celebrado com prazo determinado de **08 (oito) meses**, iniciando-se na data de sua assinatura.

Parágrafo Único. O contrato poderá ter seu prazo de execução prorrogado caso se verifiquem as condições previstas no parágrafo 1º do artigo 57 e seus itens da Lei Federal N.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA
---	---

Este contrato tem o valor total estimado em R\$ _____ (_____), por quanto a **CONTRATADA** se compromete a executar o serviço de fornecimento da mão de obra sendo a importância mensal estimada de R\$ _____ (_____). para pagamento dos serviços objeto deste Contrato, cujos pagamentos far-se-ão pelo **CONTRATANTE**, da seguinte forma:

MENSALMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA FATURA DEVIDAMENTE ASSINADA PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

§ 1º - O pagamento será realizado de acordo com a quantidade de serviços efetivamente executados, medidos e atestados pela secretaria responsável, observados os valores unitários constantes na proposta vencedora.

§ 2º - O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias pós a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e/ ou Recibo devidamente atestado pelo Município.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 4º - Os Preços ofertados serão fixos e reajustados anualmente.

§ 5º - Os preços constantes na proposta ou orçamento poderão sofrer revisões objetivando manter o equilíbrio econômico financeiro pela variação do custo dos serviços efetivamente comprovado pelo contratado até a data do faturamento de cada remessa, conforme determina o art.65, letra “d” da Lei Federal N.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS CRÉDITOS ORÇAMENTARIOS

As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessários, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01- Secretaria Municipal de Educação

Atividade/ Projeto: 2098 – Manutenção do Ensino Básico

Atividade/ Projeto: 2096 – Manutenção do FUNDEB – 40%

Elemento: 33.90.39.00.00.0003 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01- Secretaria Municipal de Saúde

Atividade/ projeto: 2070 – Gestão das Ações do Fundo

Elemento: 33.90.39.00.00.0003 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 10 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL CARINHANHA

Unidade: 01- Secret.Munic.Direitos da Cidadania e Prot.Social

Atividade/ projeto: 2057 – Manutenção do FMAS

Elemento: 33.90.39.00.00.0003 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 11 - SECRET.MUNIOBRAS, TRANSPORTES E SER.URBANOS

Unidade: 01- Secret.Munic. Obras, Transportes e Ser.Urbanos

Atividade/ projeto: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Elemento: 33.90.39.00.00.0003 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** compromete-se a fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e documentos necessários à elaboração dos serviços contábeis, fiscais e escriturais, bem assim os de natureza trabalhista necessários ao desempenho, por parte da **CONTRATADA**, dos serviços aqui especificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo necessidade de confecção de formulários necessários ao fornecimento de informações oficiais aos órgãos governamentais, estes correrão por conta da **CONTRATADA**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** se obriga a mensalmente fornecer à **CONTRATANTE** todos os comprovantes dos encargos sociais e trabalhistas de seus prepostos/funcionários/associados, reservando-se a **CONTRATANTE** ao direito de reter o pagamento de fatura do mês seguinte enquanto não forem cumpridas as exigências aqui previstas.

CLÁUSULA NONA – INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Havendo impossibilidade por parte da **CONTRATADA** de executar quaisquer dos serviços aqui contratados, esta comunicará de imediato, a **CONTRATANTE**, para a tomada das soluções que se fizerem necessárias.

Além das obrigações anteriormente avençadas neste instrumento contratual e no edital da licitação, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- I. Executar os serviços objeto deste Contrato em conformidade com as exigências estabelecidas no edital da Licitação e programação estabelecida pela contratante, orientando seus empregados a executarem suas tarefas com presteza, rapidez e eficiência;
- II. Manter em dia os serviços contábeis, fiscais, escriturais e trabalhistas objeto do presente contrato, bem como a fornecer as informações e/ou documentos solicitados pela **CONTRATANTE**, responsabilizando-se civil e/ou criminalmente por danos e/ou prejuízos resultantes de atos de desídia, imperícia ou negligência;
- III. Submeter-se à fiscalização de preposto do Município, que verificará os exatos termos do cumprimento contratual, devendo regularizar em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, todas as faltas ou defeitos observados;
- IV. Manter um escritório devidamente legalizado na sede do Município, com preposto aceito por este último, para representá-la na fiel execução deste instrumento;
- V. Responsabilizar-se pelos danos e/ou prejuízos causados, por si ou prepostos, ao Município ou terceiros decorrentes de culpa ou dolo, próprio, de funcionários ou prepostos na execução do Contrato;
- VI. Responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os meios, em juízo ou fora dele, por obrigações indenizatória trabalhistas perante sindicatos da categoria profissional que estejam incursos, resultantes da despedida dos seus funcionários, mesmo funcionários dos seus quadros que estejam executando os serviços ora contratados;
- VII. Responsabilizar-se por todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, especialmente pelo recolhimento de todos os tributos, impostos e taxas, bem como, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante deste Contrato, incluindo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre cada fatura ou nota fiscal extraída para recebimento dos serviços prestados.
- VIII. Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de justificativa, qualquer dos seus profissionais alocados para execução dos serviços, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, não permitindo que a mão-de-obra que tenha cometido falta disciplinar qualificada como de natureza grave seja mantida ou volte a executar tarefas nas instalações da contratante;
- IX. Realizar os serviços por meio de pessoal habilitado, uniformizado (o uso do uniforme será obrigatório), devidamente credenciados, e em completas condições de higiene e segurança, conforme disposto no Anexo do Edital;
- X. Manter mão-de-obra em quantidade e qualidade suficientes para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados;
- XI. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas nesta contratação;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

- XII. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos salários dos seus empregados alocados nas dependências da contratante, por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas quando em serviço ou acometimento de mal súbito, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício das atividades previstas neste instrumento;
- XIII. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas. O atraso do pagamento por parte da contratante não exime a contratada do pagamento nas datas avençadas;
- XIV. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto que venha a tomar conhecimento em razão da execução do contrato, de interesse da contratante ou de terceiros, não reproduzindo, divulgando ou utilizando informações em benefício próprio ou de terceiro;
- XV. Não caucionar nem utilizar este contrato para qualquer operação financeira sob pena de rescisão contratual;
- XVI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto deste instrumento, bem como qualquer de suas obrigações, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- XVII. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os empregados e prepostos da contratada não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida, e a comprovar à contratante quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A retenção de valores pelo Município motivado pela ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas anteriores desta Cláusula, não isenta a **CONTRATADA** de continuar executando os serviços previstos neste instrumento, e, em caso de regularização da obrigação pactuada no pré-citado dispositivo contratual, os valores correspondentes serão liberados pelo Município, sem incidência de juros ou correção monetária.

Caso haja necessidade por parte da **CONTRATANTE** de ampliar a quantidade de serviços aqui contratadas, tal ampliação será feita mediante aditivo contratual que fará parte integrante do presente, sem que este se constitua em novação.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato extinguir-se-á pela implementação de seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal N.º 8.666 de 22 de junho de 1993, cujos dispositivos a **CONTRATADA** declara conhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações instituídas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTA E PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer cláusulas, alíneas e itens deste Contrato, sujeitará ao pagamento por parte da **CONTRATADA** de multa equivalente a 10% (dez por cento) dos valores correspondentes à parcela em atraso/inadimplente, ficando ainda, a **CONTRATADA** sujeita ao pagamento de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por cada dia em que permanecer a infração, além de todas as penalidades estipuladas nos Artigos 81 a 88 da Lei Federal N.º 8.666 de 22 de junho de 1993, se por qualquer meio ou motivo, justificadamente ou não, direta ou indiretamente, vier a dar causa a qualquer daqueles eventos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

Consoante o disposto no art. 56 da Lei Federal N.º 8.666/93, para segurança do integral cumprimento do contrato, a contratada apresenta, no ato da assinatura deste contrato, garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global deste contrato, na modalidade e de acordo com o estabelecido no parágrafo primeiro.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA
---	--

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para corrigir eventuais imperfeições verificadas na execução do contrato ou no caso de sua rescisão por culpa exclusiva da contratada, a contratante poderá utilizar-se da garantia, revertendo-a efetiva e definitivamente a seu favor, na sua totalidade ou pelo saldo que apresentar, sem prejuízo das perdas e danos apurados.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A contratada se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, inclusive na hipótese de utilização para indenização a terceiros, e, ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data em que for notificada pela contratante, mediante correspondência entregue contra recibo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia prestada deverá vigorar por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, será liberada ou restituída à contratada findo este prazo, desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas, inclusive trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial N.º 023/2019, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações;

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei Federal N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-ão subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado com base no ato de licitação do Pregão Presencial N.º 023/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

16.1 – Este Contrato poderá nos termos do art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

16.2 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

16.3 – No caso de necessidade de se realizar supressões no presente Contrato, a CONTRATADA deverá ser comunicada formalmente pela CONTRATANTE com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados pelo Município de Carinhanha, que desde já fica designado o **Arquiteto o Sr.º MICHEL FERNANDES MACEDO SILVA, inscrito no CAU-BA sob o N.º A48114.9**, como PROFISSIONAL DESIGNADO PARA A FISCALIZAÇÃO, em conjunto ou individualmente, o qual deverá adotar todas as medidas técnicas necessárias à supervisão e execução do Contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o objeto do Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO - Independentemente da Equipe de Fiscalização ou Técnico designado para fiscalização, poderão ser contratados pela Contratante técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.

PARAGRAFO TERCEIRO - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

PARAGRAFO QUARTO - Compete especificamente à Fiscalização:

- 1 Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços;
- 2 Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;
- 3 Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- 4 Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- 5 Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 6 Promover, com presença da Contratada, as medições dos serviços executados;
- 7 Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- 8 Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- 9 Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

PARAGRAFO QUINTO - Reserva-se à Contratante o direito de intervir nos serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

As partes contratantes comprometem-se ao integral cumprimento deste Contrato de Prestação de serviços por si, herdeiros e ou sucessores, elegendo o foro da **Comarca de Carinhanha**, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outra decisão posterior, por mais privilegiado que seja para conhecer e dirimir as questões suscitadas deste instrumento.

E por estarem contratados e ajustados as partes subscrevem este instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, em presença de duas (02) testemunhas instrumentais que também subscrevem para produção dos jurídicos e legais, sendo que uma das vias deste instrumento será entregue à **CONTRATADA**.

Carinhanha, de de 2019.

GERALDO PEREIRA COSTA
MUNICÍPIO DE CARINHANHA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
P/ EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
CPF N.º _____
- 2) _____
CPF N.º _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019
ANEXO XI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME DE EMPREITADA, DE INFRA-ESTRUTURA, REPAROS, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS, PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BAHIA.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO.

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ: 14.105.209/0001-24							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
SERVIÇOS DE PAISAGISMO, DESMATAMENTO, INFRAESTRUTURA, REPARO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS E BENS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA									
FONTE SINAPI NOV/2018									
LOTE	COD.	ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT. TOTAL	V.UNIT. S/BDI	V.UNIT. C/BDI	VALOR LICITADO	
1	ORÇAM.	1	Paisagismo, limpeza, manutenção e plantio de jardins	m²	18.480,00	R\$ 1,82	R\$ 2,28	R\$ 42.134,40	
	98504	2	Plantio de grama em placas	m²	960,00	R\$ 8,33	R\$ 10,41	R\$ 9.993,60	
	Estimativa de 40% para mão de obra e 60% de material						SUB-TOTAL	R\$	52.128,00
							TOTAL	R\$	52.128,00

LOTE	COD.	ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT. TOTAL	V.UNIT. S/BDI	V.UNIT. C/BDI	VALOR LICITADO
2	02829/ORSE	1	Limpeza, manutenção e drenagem de córregos, canais e bocas de lobo.	m	14.400,00	R\$ 1,85	R\$ 2,31	R\$ 33.264,00
	73859/002	2	Capinação de vias pavimentadas	m	30.720,00	R\$ 1,13	R\$ 1,41	R\$ 43.315,20
	ORÇAM.	3	Recuperação e manutenção em pavimentação asfáltica	m²	315,85	R\$ 76,50	R\$ 95,63	R\$ 30.204,74
	ORÇAM.	4	Recuperação e manutenção de estruturas em concreto armado	m³	89,20	R\$ 206,10	R\$ 257,63	R\$ 22.980,60
	ORÇAM.	5	Recuperação e manutenção de contenções em alvenaria de pedra	m³	84,80	R\$ 103,90	R\$ 129,88	R\$ 11.013,82
	06191/ORSE	6	Limpeza de guias, vias, logradouros públicos, prédios escolares, unidades de saúde e prédios da administração	m²	660.104,50	R\$ 0,38	R\$ 0,48	R\$ 316.850,16
	ORÇAM.	7	Serviços de manutenção e conservação de estradas vicinais e sistema simplificado de água realizadas nas localidades rurais do município	m	699.495,00	R\$ 0,16	R\$ 0,20	R\$ 139.899,00
	83693	8	Ciação de meio fio com cal virgem	m²	6.927,50	R\$ 3,43	R\$ 4,29	R\$ 29.718,98
	94990	9	Construção de passeio (calçada) esp. 6cm	m³	77,50	R\$ 561,87	R\$ 702,34	R\$ 54.431,35
	02625/ORSE	10	Construção e/ou recuperação de meio-fios em vias públicas	m	3.022,50	R\$ 7,28	R\$ 9,10	R\$ 27.504,75
	73790/004	11	Retirada, limpeza e reassentamento de paralelepípedo	m²	2.000,00	R\$ 39,31	R\$ 49,14	R\$ 98.280,00
	04116/ORSE	12	Limpeza manual e mecanizada de aguadas e açudes	m³	1.630,25	R\$ 13,91	R\$ 17,39	R\$ 28.350,05
	72895	13	Carga, transporte e descarga de material	m³	1.228,25	R\$ 21,10	R\$ 26,38	R\$ 32.401,24
Estimativa de 40% para mão de obra e 60% de material							SUB-TOTAL	R\$ 868.213,89
							TOTAL	R\$ 868.213,89

LOTE	COD.	ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT. TOTAL	V.UNIT. S/BDI	V.UNIT. C/BDI	VALOR LICITADO
	ORÇAM.	1	Serviços de levantamentos planimétricos e elaboração de projetos	m²	3.000,00	R\$ 2,71	R\$ 3,39	R\$ 10.170,00
	88264	2	Serviços de manutenção e restauração do sistema elétrico	H	1.633,50	R\$ 20,35	R\$ 25,44	R\$ 41.556,24
	88267	3	Serviços de manutenção e conservação do sistema hidro-sanitário e hidráulico	H	1.517,00	R\$ 20,13	R\$ 25,16	R\$ 38.167,72
	88315	4	Serviços de marcenaria e serralheria	H	1.427,00	R\$ 20,06	R\$ 25,08	R\$ 35.789,16
	88326	5	Serviços de vigilância de pessoas e bens públicos, executados em prédios escolares, prédios da administração, unidades de saúde	H	29.847,00	R\$ 15,25	R\$ 19,06	R\$ 568.883,82
		6	REFORMA DE IMÓVEIS E PRÉDIOS PÚBLICOS					
	97622	6.1	Demolição manual de alvenaria	m³	126,85	R\$ 37,58	R\$ 46,98	R\$ 5.959,41
	97663	6.2	Retirada de louças de forma manual	und	25,00	R\$ 8,43	R\$ 10,54	R\$ 263,50
	97661	6.3	Remoção de cabos e equipamentos elétricos de forma manual	m	1.833,50	R\$ 0,45	R\$ 0,56	R\$ 1.026,76
	97641	6.4	Remoção de forro de Gesso ou Pvc	m²	477,00	R\$ 3,42	R\$ 4,28	R\$ 2.041,56
	97644	6.5	Remoção de porta de forma manual	m²	58,80	R\$ 6,32	R\$ 7,90	R\$ 464,52
	97645	6.6	Remoção de Janelas de forma manual	m²	42,00	R\$ 18,34	R\$ 22,93	R\$ 963,06
	97647	6.7	Remoção de telhas de forma manual	m²	1.000,00	R\$ 2,42	R\$ 3,03	R\$ 3.030,00
	72144	6.8	Recuperação/Recolocação de portas e janelas considerando reaproveitamento do material.	und	17,00	R\$ 75,47	R\$ 94,34	R\$ 1.603,78

3

87471	6.9	Alvenaria de bloco de cerâmico de vedação, uso revestido, de 9x19x29cm.	m²	227,00	R\$ 37,09	R\$ 46,36	R\$ 10.523,72
87879	6.10	Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar traço 1:3 esp.= 5mm p/ parede	m²	883,50	R\$ 3,09	R\$ 3,86	R\$ 3.410,31
87547	6.11	Reboco com traço 1:2:8, preparo mecanicamente, aplicada manualmente, 35mm	m²	693,50	R\$ 18,65	R\$ 23,31	R\$ 16.165,49
85189	6.12	Portão em tubo de aço galvanizado, inclusive cadeado.	und	2,00	R\$ 1.444,75	R\$ 1.805,94	R\$ 3.611,88
84088	6.13	Peitoril de granito com 15cm de largura.	m	23,50	R\$ 60,24	R\$ 75,30	R\$ 1.769,55
3097	6.14	Fechadura de embutir para porta de banheiro.	jg	50,00	R\$ 40,17	R\$ 50,21	R\$ 2.510,50
12030	6.15	Jogo de tranqueta e rosetas redonda em metal cromado, diam.: 50mm, para porta de banheiro.	jg	30,00	R\$ 39,07	R\$ 48,84	R\$ 1.465,20
94560	6.16	Janela de aço de correr, com vidro, 2 folhas, fixação com argamassa.	m²	22,00	R\$ 436,11	R\$ 545,14	R\$ 11.993,08
84844	6.17	Janela de madeira tipo guilhotina, incluso quarniões, dimensão: 1,60x1,20m	m²	27,00	R\$ 398,05	R\$ 497,56	R\$ 13.434,12
90849	6.18	Kit porta pronta de madeira 80x210, inclui marco, alizares e dobradiças.	und	29,00	R\$ 651,61	R\$ 814,51	R\$ 23.620,79
11795	6.19	Granito tipo andorinha para bancada	m²	13,35	R\$ 354,71	R\$ 443,39	R\$ 5.919,26
84088	6.20	Peitoril de granito com 40cm de largura.	m	22,00	R\$ 60,24	R\$ 75,30	R\$ 1.656,60
86902	6.21	Lavatório louça branca com coluna, *44 x 35,5* cm, padrão popular	und	15,00	R\$ 193,35	R\$ 241,69	R\$ 3.625,35
86916	6.22	Torneira plástica para lavatório	und	30,00	R\$ 36,63	R\$ 45,79	R\$ 1.373,70
12131/ORSE	6.23	Barra de alumínio para sanitário para P.N.E.	und	12,00	R\$ 364,75	R\$ 455,94	R\$ 5.471,28
72122	6.24	Vidro fantasia tipo cancelado ESP. 4mm	m²	30,00	R\$ 135,96	R\$ 169,95	R\$ 5.098,50
10490	6.25	Vidro liso	m²	30,00	R\$ 99,00	R\$ 123,75	R\$ 3.712,50
10507	6.26	Vidro Temperado Incolor Esp. 10MM	m²	20,00	R\$ 232,24	R\$ 290,30	R\$ 5.806,00
93040	6.27	Lâmpada fluorescente 40w	und	104,00	R\$ 11,28	R\$ 14,10	R\$ 1.466,40
91952	6.28	Interruptor simples.	und	25,00	R\$ 13,78	R\$ 17,23	R\$ 430,75
91990	6.29	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2P+T	und	47,00	R\$ 24,40	R\$ 30,50	R\$ 1.433,50
96111	6.30	Forro em régua de PVC, frisado, inclusive estrutura de fixação.	m²	517,00	R\$ 47,23	R\$ 59,04	R\$ 30.523,68
98557	6.31	Impermeabilização de laje descoberta com revestimento bicomponente flexível.	m²	162,00	R\$ 30,59	R\$ 38,24	R\$ 6.194,88
72089	6.32	Retelamento de telha cerâmica	m²	1.300,00	R\$ 11,99	R\$ 14,99	R\$ 19.487,00
7176	6.33	Telha cerâmica tipo colonial, 44cm de comprimento, redimento de 26unid/m².	und	10.400,00	R\$ 0,53	R\$ 0,66	R\$ 6.864,00
92539	6.34	Trama de madeira composta por ripas, terças e caibros para telhado de até 02 águas.	m²	54,00	R\$ 44,94	R\$ 56,18	R\$ 3.033,72
87250	6.35	Revestimento cerâmico para piso	m²	400,00	R\$ 38,30	R\$ 47,88	R\$ 19.152,00
87264	6.36	Revestimento Cerâmico para paredes		165,00	R\$ 41,27	R\$ 51,59	R\$ 8.512,35
84186	6.37	Piso de borracha pastilhado, espessura 3,5mm.	m²	45,00	R\$ 66,77	R\$ 83,46	R\$ 3.755,70
37595	6.38	Argamassa colante tipo ACIII	kg	2.600,00	R\$ 1,83	R\$ 2,29	R\$ 5.954,00
34356	6.39	Rejunte cinza	kg	650,00	R\$ 3,43	R\$ 4,29	R\$ 2.788,50
87349	6.40	Argamassa para contrapiso, preparo mecânico.	m³	68,50	R\$ 347,69	R\$ 434,61	R\$ 29.770,79
72961	6.41	Regularização e compactação de subleito.	m²	1.000,00	R\$ 1,32	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
92397	6.42	Pavimento em piso intertravado com bloco retangular, esp.: 6cm, dimesão: 20x10cm	m²	177,50	R\$ 46,51	R\$ 58,14	R\$ 10.319,85
41721	6.43	Compactação mecânica de pavimentação.	m²	83,50	R\$ 3,08	R\$ 3,85	R\$ 321,48
86933	6.44	Bancada de mármore sintético (2,85x0,60) com cuba integrada, incluso sifão, válvula e torneira.	und	10,00	R\$ 293,36	R\$ 366,70	R\$ 3.667,00
95470	6.45	Vaso sanitário sifonado, branco, incluso conj. de ligação para bacia sanitária.	und	42,00	R\$ 169,74	R\$ 212,18	R\$ 8.911,56
84123	6.46	Lixamento manual c/ lixa calafate em paredes	m²	3.260,00	R\$ 5,47	R\$ 6,84	R\$ 22.298,40
88495	6.47	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão. Af 06/2014	m²	3.260,00	R\$ 7,57	R\$ 9,46	R\$ 30.839,60
88496	6.48	Aplicação e lixamento de massa látex em teto, duas demãos. Af 06/2014	m²	1.167,00	R\$ 19,49	R\$ 24,36	R\$ 28.428,12
88487	6.49	Pintura em latex PVA 02 demãos sobre paredes internas	m²	11.367,50	R\$ 7,80	R\$ 9,75	R\$ 110.833,13
88489	6.50	Pintura em latex acrílica 02 demãos sobre paredes internas, externas.	m²	1.833,35	R\$ 9,95	R\$ 12,44	R\$ 22.806,87
88488	6.51	Pintura látex acrílica em teto duas demãos	m²	1.166,75	R\$ 11,38	R\$ 14,23	R\$ 16.602,85
73924/002	6.52	Tinta esmalte sintético para estrutura metálica.	m²	140,00	R\$ 22,64	R\$ 28,30	R\$ 3.962,00
88431	6.53	Massa para textura lisa de base acrílica.	m²	267,50	R\$ 16,59	R\$ 20,74	R\$ 5.547,95
79500/002	6.54	Tinta acrílica premium para piso cerâmico.	m²	237,50	R\$ 17,24	R\$ 21,55	R\$ 5.118,13
25966	6.55	Thinner para madeira com cupim.	L	20,00	R\$ 14,50	R\$ 18,13	R\$ 362,60
74065/002	6.56	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de madeira	m²	140,00	R\$ 20,38	R\$ 25,48	R\$ 3.567,20

73924/002	6.57	Pintura em esmalte acetinado 02 demãos em esquadrias de ferro	m²	83,50	R\$ 22,64	R\$ 28,30	R\$ 2.363,05
95465	6.58	Cobogós cerâmico (elemento vazado) assentado com argamassa de cimento e areia.	m²	87,00	R\$ 114,01	R\$ 142,51	R\$ 12.398,37
10308/ORSE	7	Manutenção e limpeza de reservatórios (elevados, enterrados e nível) de imóveis e prédios públicos	m³	983,50	R\$ 12,50	R\$ 15,63	R\$ 15.372,11
88316	8	Serviços congêneres de reparo não especificados anteriormente realizados por servente ou ajudante prático	H	1.300,00	R\$ 14,22	R\$ 17,78	R\$ 23.114,00
Estimativa de 40% para mão de obra e 60% de material						SUB-TOTAL	R\$ 1.298.938,90
						TOTAL	R\$ 1.298.938,90

LOTE	COD.	ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT. TOTAL	V.UNIT. S/BDI	V.UNIT. C/BDI	VALOR LICITADO
4	90777	1	Engenheiro Civil	H	81,00	R\$ 72,83	R\$ 91,04	R\$ 7.374,24
	91678	2	Engenheiro Ambiental	H	42,50	R\$ 59,66	R\$ 74,58	R\$ 3.169,65
	CFA	3	Administrador de Empresa	H	168,00	R\$ 34,58	R\$ 43,23	R\$ 7.262,64
	88281	4	Motorista Categoria D	H	1.072,50	R\$ 20,02	R\$ 25,03	R\$ 26.844,68
	88301	5	Operador de Retro / Pá Carregadeira	H	28,34	R\$ 28,79	R\$ 35,99	R\$ 1.019,78
	90772	6	Assistente administrativo	H	5.165,00	R\$ 16,78	R\$ 20,98	R\$ 108.361,70
	88252	7	Serviços Gerais / Agente de operações	H	7.812,50	R\$ 14,80	R\$ 18,50	R\$ 144.531,25
Estimativa de 40% para mão de obra e 60% de material						SUB-TOTAL	R\$ 298.563,94	
						TOTAL	R\$ 298.563,94	

TOTAL	R\$ 2.517.844,73
--------------	-------------------------

MICHEL FERNANDES MACEDO SILVA

Prefeitura Municipal de Carinhanha
Arquiteto - CAU-Ba N.º A48114.9

GERALDO PEREIRA COSTA

Prefeito Municipal de Carinhanha



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

ANEXO I

UNIDADES DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARINHANHA

- | | |
|--|-----------------------|
| 1. ESCOLA MUN. JOSE RODRIGUES DE BRITO | (Vila São João) |
| 2. ESCOLA MUN. BASILIO FERREIRA GONCALVES | (Riacho Capinão). |
| 3. ESCOLA MUN. ANTONIO PEREIRA DA SILVA | (Sede), |
| 4. ESCOLA MUN. FRANCISCO REIS | (Agrovila 15) |
| 5. ESCOLA MUN. JOAO PEREIRA PINTO | (Marrequeiro). |
| 6. ESCOLA MUN. JOSE BRAZ CAVALCANTE | (Sede) |
| 7. ESCOLA MUN. JOSE EDUARDO VIEIRA RADUAN | (Agrovila 23) |
| 8. ESCOLA MUN. JUPY | (Núcleo 1) |
| 9. ESCOLA MUN. LUIZ VIANA FILHO | (Angico) |
| 10. ESCOLA MUN. NOSSA SENHORA DE CONCEIÇÃO | (Agrovila 15). |
| 11. ESCOLA MUN. NOSSA SENHORA DE FATIMA | (Agrovila 16). |
| 12. ESCOLA MUN. OZIAS CASSIANO DA SILVA | (Núcleo 2) |
| 13. ESCOLA MUN. PADRE MANOEL DA NOBREGA | (Capinão). |
| 14. ESCOLA MUN. PATRICIO VIEIRA LIMA | (Barra Parateca) |
| 15. ESCOLA MUN. PROF OTAVIO SAMUEL DOS SANTOS | (Sede). |
| 16. ESCOLA MUN. SANTA EFIGENIA. | (Baixa do Mucambo) |
| 17. ESCOLA MUN. SANTA LUZIA. | (Povoado Santa Luzia) |
| 18. ESCOLA MUN. SANTA RITA | (Estreito). |
| 19. ESCOLA MUN. SÃO JERONIMO | (Vila São José) |
| 20. ESCOLA MUN. SÃO JOSE | (Barrinha) |
| 21. ESCOLA MUN. 12 DE AGOSTO | (Povoado Cana Brava) |
| 22. ESCOLA MUNICIPALIZADA ALICE SALES PEREIRA | (Sede) |
| 23. ESCOLA MUNICIPALIZADA DIDINHA JOVE | (Sede) |
| 24. ESCOLA MUNICIPALIZADA FRANCISCO PINTO | (Barra do Parateca) |
| 25. ESCOLA MUNICIPALIZADA JOSE DE OLIVEIRA CUNHA | (Sede) |
| 26. ESCOLA MUNICIPALIZADA LINDAURA BRITO DE ASSUNÇÃO | (Sede) |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24

27. ESCOLA MUNICIPALIZADA MONTEIRO LOBATO (Sede)
28. ESCOLA MUNICIPALIZADA SÃO FRANCISCO (Sede)
29. **NUCLEO DE ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE CARINHANHA – NAEIC** (Sede)
30. CRECHE ONELICE NASCIMENTO PINTO (Sede)
31. **PROINFANCIA PROFESSORA ALESSANDRA PERREIRA DE SOUZA** (Sede)

Secretário de Educação

GERALDO PEREIRA COSTA
Prefeito Municipal de Carinhanha



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.747.165/0001-48
CARINHANHA - BAHIA

ANEXO II

**UNIDADES DE SAÚDE E DEPARTAMENTOS ADMINISTRADOS
PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA**

UNIDADE	CAPS I RAIMUNDO FARIAS ROSAS
ENDEREÇO	RUA DA PISTA, BAIRRO SÃO FRANCISCO, CEP 46445-000
CNES	6134548
SERVIÇOS PRESTADOS	Atendimento a todas as faixas etárias, para transtornos mentais graves e persistentes, inclusive pelo uso de substâncias psicoativas, com equipe multiprofissional (psiquiatra, psicólogos, enfermeiro, assistente social, técnico em enfermagem, pedagoga)

UNIDADE	HOSPITAL MUNICIPAL DE CARINHANHA
ENDEREÇO	RUA FRANCISCO TIMOTEO, CENTRO
CNES	4024303
SERVIÇOS PRESTADOS	Atendimento 24 horas, 7 dias por semana, em unidade de urgência e emergência, pronto atendimento, ambulatório, internamentos, cirurgias geral e obstétrica, parto normal, realiza exames de raios – x 24h, ultrassonografias, eletrocardiograma 24h, exames laboratoriais 24h, curativos, suturas, imobilizações ortopédica.

UNIDADE	UBS BRAULIO BARRAL BARRAL
ENDEREÇO	RUA DA PISTA, POVOADO VILA SAO JOAO, ZONA RURAL
CNES	2388405
SERVIÇOS PRESTADOS	Consultas médica, consultas de enfermagem, pré-natal, coleta de materiais para exames cito patológico, teste do pezinho, curativos, retirada de pontos, inalação, administração de medicamentos e vacinas, dispensação de medicamentos, visitas domiciliares, palestras, atendimentos odontológico.

UNIDADE	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE CARINHANHA - CESP
ENDEREÇO	AVENIDA SANTO ANTONIO, CENTRO
CNES	2388391
SERVIÇOS PRESTADOS	Consultas médica, consultas de enfermagem, pré-natal, coleta de materiais para exames cito patológico, teste do pezinho, curativos, retirada de pontos, inalação, administração de medicamentos e vacinas, visitas domiciliares, palestras, atendimentos odontológico, consultas especializadas como: ginecologista, ortopedista, pediatra, psiquiatra, psicólogo, fonoaudiólogo, assistente social, urologista, anestesista, eletrocardiograma, ultrassonografia.

RUA FRANCISCO TIMOTEO S/N, Centro, CEP: 46445-000 - CARINHANHA – BAHIA

FONE: (77)3485-2284, E-MAIL: saude.carinhanha.ba@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.747.165/0001-48
CARINHANHA - BAHIA

UNIDADE	POSTO DE SAUDE DE AGROVILA 15
ENDEREÇO	PRACA DO COLEGIO, POVOADO DA AGROVILA 15, ZONA RURAL
CNES	2388839
SERVIÇOS PRESTADOS	Realização de consulta de enfermagem, consulta médica, curativos, retiradas de pontos, administração de alguns medicamentos, inalação, visita domiciliar.

UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARINHANHA
ENDEREÇO	RUA FRANCISCO TIMOTEO, CENTRO,
CNES	6503705
SERVIÇOS PRESTADOS	Atendimento ao público, agendamentos de exames, reuniões, alimentação de programas do ministério da saúde, entrega de resultados de exames, impressão do cartão SUS, atendimento da assistente social.

UNIDADE	UBS DR MANOEL FERREIRA DA SILVA
ENDEREÇO	RUA ESTRELA DALVA, BAIRRO SÃO FRANCISCO, ZONA URBANA
CNES	3797988
SERVIÇOS PRESTADOS	Consultas médica, consultas de enfermagem, pré-natal, coleta de materiais para exames cito patológico, teste do pezinho, curativos, retirada de pontos, inalação, administração de medicamentos e vacinas, dispensação de medicamentos, visitas domiciliares, palestras, atendimentos odontológico.

UNIDADE	UBS DA AGROVILA 23
ENDEREÇO	RUA G AGROVILA 23, POVOADO DA AGROVILA 23, ZONA RURAL
CNES	5862639
SERVIÇOS PRESTADOS	Consultas médica, consultas de enfermagem, pré-natal, coleta de materiais para exames cito patológico, teste do pezinho, curativos, retirada de pontos, inalação, administração de medicamentos, dispensação de medicamentos, visitas domiciliares, palestras.

UNIDADE	UBS DA FAMILIA MADALENA VILLARES BARRAL
ENDEREÇO	RUA ESTRELA DALVA, BAIRRO SÃO FRANCISCO, ZONA URBANA
CNES	3797961
SERVIÇOS PRESTADOS	Consultas médica, consultas de enfermagem, pré-natal, coleta de materiais para exames cito patológico, teste do pezinho, curativos, retirada de pontos, inalação, administração de medicamentos e vacinas, visitas domiciliares, palestras, atendimentos odontológico.

UNIDADE	UBS DA FAMILIA DA AGROVILA 16
ENDEREÇO	RUA DA ADMINISTRACAO, AGROVILA 16 ZONA RURAL

RUA FRANCISCO TIMOTEO S/N, Centro, CEP: 46445-000 - CARINHANHA – BAHIA

FONE: (77)3485-2284, E-MAIL: saude.carinhanha.ba@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.747.165/0001-48
CARINHANHA - BAHIA

CNES	2388413
SERVIÇOS PRESTADOS	Consultas médica, consultas de enfermagem, pré-natal, coleta de materiais para exames cito patológico, teste do pezinho, curativos, retirada de pontos, inalação, administração de medicamentos, dispensação de medicamentos, visitas domiciliares, palestras.
UNIDADE	POSTO DE SAUDE DE BARRA DO PARATECA
ENDEREÇO	RUA DO COMERCIO, POVOADO BARRA DO PARATECA, ZONA RURAL
CNES	2388847
SERVIÇOS PRESTADOS	Realização de consulta de enfermagem, consulta médica, curativos, retiradas de pontos, administração de alguns medicamentos, inalação, visita domiciliar.
UNIDADE	UBS DA SUDENE
ENDEREÇO	PRACA RUI BARBOSA, BAIRRO SUDENE, ZONA URBANA
CNES	6927335
SERVIÇOS PRESTADOS	Consultas médica, consultas de enfermagem, pré-natal, coleta de materiais para exames cito patológico, teste do pezinho, curativos, retirada de pontos, inalação, administração de medicamentos e vacinas, visitas domiciliares, palestras, atendimentos odontológico.
UNIDADE	UBS DA BARRINHA
ENDEREÇO	POVOADO DA BARRINHA, ZONA RURAL
CNES	3843572
SERVIÇOS PRESTADOS	Consultas médica, consultas de enfermagem, pré-natal, coleta de materiais para exames cito patológico, teste do pezinho, curativos, retirada de pontos, inalação, administração de medicamentos e vacinas, visitas domiciliares, palestras, atendimentos odontológico.
UNIDADE	SAMU 192 DE CARINHANHA
ENDEREÇO	RUA DUQUE DE CAXIAS, CENTRO, ZONA URBANA
CNES	7061757
SERVIÇOS PRESTADOS	Atendimentos ao público no suporte básico de vida vitima de traumas, afogamentos, urgência clínica, urgência psiquiátrica, alcoolismo, gestantes.
UNIDADE	UBS DO ALTO DA COLINA
ENDEREÇO	CONJUNTO HABITACIONAL PEQUIZEIRO, BAIRRO ALTO DA COLINA, ZONA URBANA
CNES	5032776
SERVIÇOS PRESTADOS	Consultas médica, consultas de enfermagem, pré-natal, coleta de materiais para exames cito patológico, teste do pezinho, curativos, retirada de pontos, inalação, administração de medicamentos e vacinas, visitas domiciliares, palestras, atendimentos odontológico.
UNIDADE	CENTRO DE ESPECIALIDADES E REABILITACAO FISICA

RUA FRANCISCO TIMOTEO S/N, Centro, CEP: 46445-000 - CARINHANHA – BAHIA

FONE: (77)3485-2284, E-MAIL: saude.carinhanha.ba@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.747.165/0001-48
CARINHANHA - BAHIA

ENDEREÇO	RUA ESTRELA DALVA, BAIRRO SAO FRANCISCO, ZONA URBANA
CNES	5032784
SERVIÇOS PRESTADOS	Atendimento em reabilitação geral, fisioterapia motora, respiratória, cardiorrespiratório, atendimento domiciliar.

UNIDADE	FARMACIA BASICA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ENDEREÇO	RUA ESTRELA DALVA, BAIRRO SÃO FRANCISCO, ZONA URBANA
CNES	9437797
SERVIÇOS PRESTADOS	Atendimento ao público na dispensação de medicamentos e orientação.

UNIDADE	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA
ENDEREÇO	RUA FRANCISCO TIMOTEO, CENTRO
CNES	6503705
SERVIÇOS PRESTADOS	Atendimento ao público, atendimento as denúncias recebidas, controle de zoonoses, controle de imunobiológicos, controle sanitário, controle na cobertura vacinal, controle e notificação das doenças imunopreveníveis, controle da Dengue, Zica e Chikungunya, controle da leishmaniose.

Secretário de Saúde

GERALDO PEREIRA COSTA
Prefeito Municipal de Carinhanha



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

SERVIÇOS DE PAISAGISMO, DESMATAMENTO, INFRAESTRUTURA, REPARO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS E BENS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA

LOTE 1

LOCAL:

MUNICÍPIO DE CARINHANHA

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24

1.0 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se do projeto para contratação de empresa especializada para prestação de serviços(Material e Mão de obra), sob o regime de empreitada, de paisagismo, desmatamento, infraestrutura, reparo, manutenção, limpeza e conservação de vias, logradouros e bens e imóveis públicos do município de Carinhanha-ba.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara todos os serviços(Material e Mão de obra) a serem realizados no município de Carinhanha, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados nas execuções das atividades deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material. Todos os serviços(Material e Mão de obra) deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas técnicas Brasileiras.

Para todas as atividades os preços utilizados foram baseados pelos valores constantes na tabela SINAPI-Ba e em serviços(Material e Mão de obra) de manutenção e conservação utilizados nas cidades circunvizinhas.

É obrigação da empresa contratada a execução dos serviços(Material e Mão de obra) descritos ou mencionados no memorial descritivo, ou constante no projeto, fornecendo para tanto, todo o equipamento necessário para sua realização. Para qualquer serviço(Material e Mão de obra) mal executado, a fiscalização terá o total direito de modificar, mandar refazer, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material para contratante, bem como a extensão do prazo para conclusão do serviço(Material e Mão de obra). Para esse lote (Lote 1), estima-se que 40% do serviço seja de mão de obra e 60% de material.

2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

A limpeza e preparo das áreas contempladas com os serviços(Material e Mão de obra) desse lote ficará a cargo inteiramente da contratada, com emprego de todo maquinário necessário e suficiente, com remoção de todo o entulho resultante das atividades realizadas.

Praça Deputado Henrique Brito, nº 344 – Centro – CEP 46445-000 – Carinhanha - BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24

3.0 SERVIÇOS

3.1 PAISAGISMO, LIMPEZA MANUTENÇÃO E PLANTIO DE ÁRVORES

O município de Carinhanha está localizado no Oeste do Estado da Bahia, as margens do Rio São Francisco. O município possui uma grande quantidade de áreas públicas destinadas ao esporte, cultura e lazer, que necessitam que os serviços desse item sejam executados. Atualmente essas áreas estão compreendidas em aproximadamente 15.400 m², sendo que aproximadamente 30% dessa totalidade recebam a realização dessa atividade mensalmente. É necessário que os serviços(Material e Mão de obra) de paisagismo, limpeza e manutenção sejam realizados diariamente, com melhorias periódicas dessas, tanto em paisagismo, como também em desmatamento, plantio e/ou substituição de árvores e gramas. Este serviço(Material e Mão de obra) poderá ser realizado nas praças da cidade, como também em áreas de lazer, logradouros públicos como prédios escolares e todo e qualquer órgão ligado à secretaria de Educação (conforme anexo I), Unidades de Saúde e todo e qualquer órgão ligado à secretaria de Saúde (conforme anexo II), como também em todos os órgãos ligados as secretarias de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Administração e Finanças, Proteção Social, Cultura, Esportes e Lazer, Planejamento e Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

3.2 DESMATAMENTO, LIMPEZA E PREPARAÇÃO DE TERRENO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA

O município de Carinhanha possui uma relevante quantidade de vegetação rasteira e de porte médio, que além de deixar a cidade com um mau aspecto, podem provocar a incidência de doenças contagiosas, sendo necessário, portanto que manutenções periódicas sejam realizadas com intuito de amenizar e eliminar esse problema. Atualmente Carinhanha conta com uma grande quantidade de vegetação rasteira, em torno de 39.700,00m², sendo o serviço realizado mensalmente em aproximadamente 70% dessa quantidade. É necessário uma atenção especial nesse sentido, com a realização de manutenções periódicas. Este serviço(Material e Mão de obra) poderá ser realizado tanto nas praças da cidade, como também em áreas de lazer, logradouros públicos como prédios escolares e todo e qualquer órgão ligado à secretaria de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Educação (conforme anexo I), Unidades de Saúde e todo e qualquer órgão ligado à secretaria de Saúde (conforme anexo II), como também em todos os órgãos ligados as secretarias de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Administração e Finanças, Proteção Social, Cultura, Esportes e Lazer, Planejamento e Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

3.3 DESMATAMENTO LIMPEZA E PREPARAÇÃO DE TERRENO COM VEGETAÇÃO DE PORTE MÉDIO

O município de Carinhanha possui uma relevante quantidade de vegetação rasteira e de porte médio, que além de deixar a cidade com um mau aspecto, podem provocar a incidência de doenças contagiosas, sendo necessário, portanto que manutenções periódicas sejam realizadas com intuito de amenizar e eliminar esse problema. Atualmente Carinhanha conta com uma grande quantidade de vegetação de porte médio, em torno de 20.550,00 m², e assim como no item 2.2, tem-se a estimativa que aproximadamente 70% recebam a realização desse serviço(Material e Mão de obra) por mês, sendo necessário uma atenção especial nesse sentido, com a realização de manutenções periódicas. Este serviço(Material e Mão de obra) poderá ser realizado tanto nas praças da cidade, como Este serviço(Material e Mão de obra) poderá ser realizado tanto nas praças da cidade, como também em áreas de lazer, logradouros públicos como prédios escolares e todo e qualquer órgão ligado à secretaria de Educação (conforme anexo I), Unidades de Saúde e todo e qualquer órgão ligado à secretaria de Saúde (conforme anexo II), como também em todos os órgãos ligados as secretarias de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Administração e Finanças, Proteção Social, Cultura, Esportes e Lazer, Planejamento e Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

3.4 PODA DE ARVORES, COM LIMPEZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE PARASITAS, COM REMOCAO DE ENTULHO

São serviços que geralmente são utilizados e necessitam de empresa especializada para sua execução. Estimou-se uma média de 40 árvores por mês recebendo esse serviço(Material e Mão de obra) por toda a cidade de Carinhanha. Durante a realização do procedimento de corte e poda das árvores, deve-se dar atenção especial aos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24

procedimentos de segurança para proteção do entorno, tanto para os pedestres onde deverá ser feito isolamento da área por meio de cones e sinalização com fitas e placas, como também para o profissional que realizará o procedimento, onde o mesmo deverá estar portando todos os equipamentos de segurança individual (EPI). Este serviço (Material e Mão de obra) poderá ser realizado tanto nas praças da cidade, como também em áreas de lazer, logradouros públicos como prédios escolares e todo e qualquer órgão ligado à secretaria de Educação (conforme anexo I), Unidades de Saúde e todo e qualquer órgão ligado à secretaria de Saúde (conforme anexo II), como também em todos os órgãos ligados às secretarias de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Administração e Finanças, Proteção Social, Cultura, Esportes e Lazer, Planejamento e Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

3.5 PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS

São serviços que geralmente são utilizados e tem como função além de garantir um visual mais bonito para os lugares onde forem plantadas, como também serem utilizadas com o intuito de evitar e combater problemas de erosão do solo. Estimou-se uma média de 240m² de gramas possam ser plantados mensalmente por todo o município de Carinhanha. Durante a realização do procedimento de plantio, o terreno deverá ser previamente preparado tendo o cuidado de retirar o entulho verificando se o terreno a ser ajardinado encontra-se livre de restos de obra, pedras e entulhos, retirando ervas daninha e restos de torrões, os funcionários da obra deverão estar utilizando materiais de segurança adequados e que estejam dentro das normalizações técnicas para cada tipo de serviço a ser executado. Evite ao máximo manuseie-las constantemente, dois manuseios serão suficientes, um para descarregar e outro para plantar. Inicie manuseando cuidadosamente os tapetes e deixando os lado a lado, se necessário faça o uso de uma linha de pesca ou similar e amarre em uma das extremidades da área principalmente se esta for extensa. A linha irá auxiliar no alinhamento. A água é indispensável o êxito do plantio, logo para cada 100 metros quadrados de grama plantados, é necessário que já se inicie a irrigação, de preferência por duas vezes ao dia, durante a manhã antes das 09:00 horas e no final da tarde após as 17:00.

Praça Deputado Henrique Brito, nº 344 – Centro – CEP 46445-000 – Carinhanha - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

4.0 LIMPEZA FINAL

Os serviços (Material e Mão de obra) devem ser realizados obedecendo aos padrões de qualidade e apresentar perfeito estado de limpeza e conservação a fim de estabelecer as condições necessárias para o melhor desempenho de sua função, proporcionando melhores condições e qualidade dos locais que receberão os serviços acima.

MICHEL FERNANDES MACEDO SILVA

Prefeitura Municipal de Carinhanha
Arquiteto – CAU-Ba N.º A48114.9

EDMILSON SENA BATISTA

Secretário municipal de cultura, esporte
e lazer

LUANA GONÇALVES S. CARDOSO

Secretária Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Territorial

JASON PEREIRA MAGALHÃES

Secretário Municipal de Obras,
Transporte e Serviços Urbanos

EDÉSIA LISBOA DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Educação

JOANA SOUZA COSTA

Secretária Municipal de Direitos da
Cidadania e Proteção Social

ALVACIR DA CRUZ BRITO

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

ROBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Econômico e
Sustentável

Secretário Municipal de Administração

GERALDO PEREIRA COSTA

Prefeito Municipal de Carinhanha



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

SERVIÇOS DE PAISAGISMO, DESMATAMENTO, INFRAESTRUTURA, REPARO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS E BENS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA

LOTE 2

LOCAL:

MUNICÍPIO DE CARINHANHA

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24

1.0 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se do projeto para contratação de empresa especializada para prestação de serviços(Material e Mão de obra), sob o regime de empreitada, de paisagismo, desmatamento, infraestrutura, reparo, manutenção, limpeza e conservação de vias, logradouros e bens e imóveis públicos do município de Carinhanha-ba.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara todos os serviços(Material e Mão de obra) a serem realizados no município de Carinhanha, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados nas execuções das atividades deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material. Todos os serviços(Material e Mão de obra) deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas técnicas Brasileiras.

Para todas as atividades os preços utilizados foram baseados pelos valores constantes na tabela SINAPI-Ba e em serviços(Material e Mão de obra) de manutenção e conservação utilizados nas cidades circunvizinhas.

É obrigação da empresa contratada a execução dos serviços(Material e Mão de obra) descritos ou mencionados no memorial descritivo, ou constante no projeto, fornecendo para tanto, todo o equipamento necessário para sua realização. Para qualquer serviço(Material e Mão de obra) mal executado, a fiscalização terá o total direito de modificar, mandar refazer, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material para contratante, bem como a extensão do prazo para conclusão do serviço(Material e Mão de obra). Para esse lote (Lote 2), estima-se que 40% do serviço seja de mão de obra e 60% de material.

2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

A limpeza e preparo das áreas contempladas com os serviços(Material e Mão de obra) desse lote ficará a cargo inteiramente da contratada, com emprego de todo maquinário necessário e suficiente, com remoção de todo o entulho resultante das atividades realizadas.

Praça Deputado Henrique Brito, nº 344 – Centro – CEP 46445-000 – Carinhanha - BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24

3.0 SERVIÇOS

3.1 LIMPEZA, MANUTENÇÃO E DRENAGEM DE CÓRREGOS, CANAIS E BOCAS DE LOBO

O município de Carinhanha além de contar com um sistema de esgotamento sanitário com uma estação de tratamento de efluentes, possui abastecimento de água, além de córregos e canais, compreendidos em aproximadamente 7.200m metros, sendo que mensalmente cerca de 50,00% da malha podem ser atendidas com os serviços(Material e Mão de obra) acima listados. Esse serviço(Material e Mão de obra) tem como finalidade controlar e prevenir doenças, melhorar a qualidade de vida da população com conseqüente eliminação da poluição dos solos, valorização de imóveis, entre outros. Este serviço(Material e Mão de obra) será prestado nas vias públicas da sede, nos distritos e localidades desse município.

3.2 CAPINAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS

É evidente a grande quantidade de vegetação incidente no município, principalmente nas laterais de vias pavimentadas e entre os paralelepípedos. O acúmulo dessa vegetação, além de deixar a cidade com um mau aspecto visual, pode provocar a proliferação de doenças contagiosas, sendo necessário que intervenções sejam realizadas com o intuito de amenizar e eliminar tais problemas com a realização de manutenções periódicas. O município de Carinhanha possui uma vasta área de pavimentação tanto na sede como nas localidades rurais do município. A capinação poderá ser realizada nas laterais das vias pavimentadas com asfalto entre os paralelepípedos, como também em áreas de lazer, logradouros públicos como prédios escolares e todo e qualquer órgão ligado à secretaria de Educação (conforme anexo I), Unidades de Saúde e todo e qualquer órgão ligado à secretaria de Saúde (conforme anexo II), como também em todos os órgãos ligados as secretarias de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Administração e Finanças, Proteção Social, Cultura, Esportes e Lazer, Planejamento e Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Sustentável. O material proveniente será carregado e transportado para bota-fora. Este serviço(Material e Mão de obra) será prestado nas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24

vias públicas e praças da sede do município e nas localidades contendo vias pavimentadas.

O município de Carinhanha é dotado atualmente com aproximadamente 19.200,00 metros de ruas pavimentadas, sendo que aproximadamente 40% dessa totalidade deverão receber a realização desse serviço (Material e Mão de obra) mensalmente. Os serviços serão realizados de acordo com as boas normas de execução, com instrumentos de boa qualidade para que sua altura não prejudique as atividades ou apresente aspecto incompatível com o recomendável.

3.3 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM VIAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

O município de Carinhanha consta com uma malha razoável de pavimentação asfáltica em suas ruas, e para manter um bom desempenho dessas é necessário que manutenções e reformas periódicas sejam realizadas com o intuito de conservar a pavimentação, contribuindo assim para um melhor aspecto visual e estrutural do município.

Os serviços (Material e Mão de obra) de recuperação e manutenção em vias públicas serão executados em locais onde a pavimentação estiver danificada, com buracos a vista ou até na iminência da ocorrência desses. A execução dessa atividade será prestado nas vias públicas da sede e onde existirem vias com pavimentação asfáltica. Tal serviço (Material e Mão de obra) tem por objetivo manter as vias públicas em perfeito estado de conservação. Em cada local danificado, normalmente denominado de “buracos nos asfalto” deverá ser demolida a pavimentação danificada existente de preferência formando figuras geométricas regulares, sendo retirado o material proveniente e carregado para fora. É necessário que os serviços (Material e Mão de obra) sejam realizados de acordo com as boas normas de execução, com instrumentos de boa qualidade para que não prejudique as atividades ou apresente aspecto incompatível com a boa prática.

3.4 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO

O município conta com algumas estruturas em concreto armado tais como pontes, contenções, estruturas de suporte para caixas d'água elevadas, etc., e para conseguir

Praça Deputado Henrique Brito, nº 344 – Centro – CEP 46445-000 – Carinhanha - BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24

manter suas características estruturais em perfeito estado é necessário que manutenções sejam realizadas para garantir sua estabilidade e funções estruturais, visando sempre a segurança. Serão realizadas contenções nas estruturas deterioradas e reforços onde necessários e dependendo do estado do elemento deteriorado, adição de novos elementos para garantia de uma estrutura resistente.

3.5 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTENÇÕES EM ALVENARIA DE PEDRA

Este serviço(Material e Mão de obra) será realizado onde existirem contenções em Alvenaria de pedra no município, tendo como objetivo o bem estar visual e estrutural, para garantida da segurança do elemento. O município conta com algumas contenções em alvenaria de pedra e tais estruturas necessitam de manutenções periódicas para que suas funções sejam preservadas integralmente. Serão realizados reforços nas estruturas deterioradas e onde necessárias, a execução de nova contenção.

3.6 LIMPEZA DE GUIAS, VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRÉDIOS ESCOLARES, UNIDADES DE SAÚDE E PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO.

A limpeza urbana do município deverá abranger os serviços(Material e Mão de obra) de varrição e limpeza de vias pavimentadas e logradouros públicos como também a limpeza e manutenção de imóveis e prédios públicos destinados aos mais diversos fins da administração pública, pois essas edificações necessitam de manutenções periódicas e limpeza diária em seus espaços físicos. Deverão ser realizados para que o município conserve um bom aspecto visual, impedindo a proliferação da vegetação e de sujeiras, e, por conseguinte diminuindo e controlando a proliferação de vetores de doenças como a dengue e carrapatos, etc. As vias e logradouros públicos, como também os mais diversos órgãos públicos do município deverão ser limpos diariamente, deixando isentas de sujeiras. Este serviço(Material e Mão de obra) poderá ser realizado nas vias e logradouros públicos, praças da cidade, como também em áreas de lazer, logradouros públicos como prédios escolares e todo e qualquer órgão ligado à secretaria de Educação (conforme anexo I), Unidades de Saúde e todo e qualquer órgão ligado à secretaria de Saúde (conforme anexo II), como também em todos os órgãos ligados as secretarias de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Administração e Finanças, Praça Deputado Henrique Brito, nº 344 – Centro – CEP 46445-000 – Carinhanha - BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Proteção Social, Cultura, Esportes e Lazer, Planejamento e Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

3.7 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E SISTEMA SIMPLIFICADO DE ÁGUA

Além dos serviços de manutenção urbana, também é necessário investimentos que visem à manutenção das estradas vicinais, e do sistema simplificado de água para atender a grande quantidade de localidades rurais do município de Carinhanha. Para a melhor execução, todos os serviços (Material e Mão de obra) deverão ser realizados de acordo as normas técnicas brasileiras com equipamentos de qualidade. Serão realizados alargamentos de ruas e regularizações do subleito com uso de moto niveladora para conformação da camada final de terraplanagem, nos aterros, mediante cortes, no sentido de dar um melhor acabamento. O sistema simplificado de água será implantado de acordo com as necessidades das localidades, sendo realizados os serviços (Material e Mão de obra) de construção, ampliação e manutenção quando necessário. Estes serviços (Material e Mão de obra) serão realizados em todas as estradas vicinais e nas localidades rurais do município listadas a seguir: Agrovila 16, Agrovila 15, Agrovila 23, Feirinha Vila São João, Feirinha Santa Luzia, Cheira Cabelo, Barrinha, Marrequeiro, Núcleo I, Núcleo II, Capinão, Riacho do Capinão, Santa Helena, Canabrava, Baixa do Mocambo, Carneiro, Garrido, Amargosa, Barra da Parateca, Estrito, Angico, Queimadas, Moreira, Sete Lagoas, Mangabeira, Buriti, Micaela, Frota, Bebedouro, Batizal, Pau Jeú, Santa Rita, Cara Suja, Mel de Abelha, Três Ilhas, Fundo Seco, Cavalhadas, Riachão, Gasças, Mucambo, Agua Ruim, Aguada de Fora, Baixão de Trigo e Cabacinha. Para a sua execução, serão utilizados materiais de 1ª qualidade, sendo: registros, conexões, tubos, adesivos, caixa d'água, etc.

3.8 CAIAÇÃO DE MEIO FIO COM CAL VIRGEM

Deverá ser realizado, tanto na sede quanto na zona rural, ou onde existirem logradouros e terem guias tipo meio fio. Para uma melhor execução e acabamento deverá ser adicionado um fixador para cada mistura com 1Kg de cal industrializada e 3L de água e ser aplicado com no mínimo 2 (DUAS) demãos para melhor aderir a superfície. Esse

Praça Deputado Henrique Brito, nº 344 – Centro – CEP 46445-000 – Carinhanha - BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24

procedimento visa garantir um serviço(Material e Mão de obra) de boa qualidade e durabilidade. Será realizado nas vias públicas e praças do município e em localidades contendo ruas pavimentadas. Deverão ser utilizados ferramentas e utensílios de 1ª qualidade.

3.9 CONSTRUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA)

Deverá ser realizado, tanto na sede quanto na zona rural ou onde existirem logradouros com ruas calçadas, com o intuito de proporcionar um local mais adequado ao bem estar de seus moradores. Trata-se da execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6cm, não armado, contendo ripas de madeira com 1 cm de espessura e com altura do revestimento (utilizar 6cm altura para a ripa), ficando cravadas na base e dispostas transversalmente às guias, espaçadas de no máximo 1,20 m. Antes de lançar o concreto, é importante que sejam umedecidas a base e as ripas, molhando-as ligeiramente. O concreto é lançado no interior das formas, espalhado com uma enxada, adensado e regularizado com uma régua de madeira de comprimento aproximado de 1,20m. O acabamento é feito com uma desempenadeira comum de madeira sem a necessidade de alisamento da superfície, preenchendo as falhas existentes junto às fôrmas ou removendo os excessos com uma colher de pedreiro. Esse procedimento visa garantir um serviço(Material e Mão de obra) de boa qualidade e durabilidade. Será realizado nas vias públicas e praças da sede e em localidades contendo ruas pavimentadas. Deverão ser utilizados ferramentas e utensílios de 1ª qualidade. Apesar de o município contar com uma vasta área de calçamento asfáltico e paralelepípedo, a execução do passeio não segue a mesma proporção, logo, sendo necessário que esse sobressalente seja executado.

3.10 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE MEIOS FIOS EM VIAS PUBLICAS

Este serviço(Material e Mão de obra) visa atender todo o município de Carinhanha tanto na sede do município como na zona rural, tendo o objetivo do fornecimento e assentamento de meios fios em concreto ou pedra granítica para assim delimitar as ruas, passeios e melhoramento do aspecto do arruamento e recuperação destes, onde

Praça Deputado Henrique Brito, nº 344 – Centro – CEP 46445-000 – Carinhanha - BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24

necessário. Os meio fios deverão ser assentados com alinhamento e materiais de 1ª qualidade, deixando-os uniforme. A argamassa para rejuntamento deverá ser no traço 1:3(cimento e areia grossa), devendo está bem acabado e limpo. Este serviço(Material e Mão de obra) poderá ser realizado nas vias públicas e em localidades rurais.

3.11 RETIRADA, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO

Como o município de Carinhanha consta com uma grande quantidade em pavimentação com paralelepípedos, geralmente se torna e se faz necessário que reparos nas ruas sejam realizadas devido ao tráfego principalmente de cargas pesadas, tais como: retirar e reassentar, rejuntar com argamassa nova no traço 1:3 (cimento e areia grossa), isento de material orgânico ou quaisquer outras impurezas que comprometam a qualidade do serviço, etc. No reassentamento, o leito da via deverá receber uma camada de colchão de areia, com espessura mínima de 10 cm e máxima de 15 cm, de maneira a proporcionar uma melhor trabalhabilidade no assentamento das pedras. O município conta com aproximadamente 68.000,00 m² de calçamento, porém estimou-se que aproximadamente uns 500,00 m² recebem mensalmente os serviços(Material e Mão de obra) de manutenção em seu leito devido aos mais diversificados fatores existentes, tais como: transporte de carros pesados, chuvas, etc. Deverá ser realizado nas vias públicas e praças da sede e em localidades contendo ruas pavimentadas.

3.12 LIMPEZA MANUAL E MECANIZADA DE AGUADAS E AÇUDES

O município de Carinhanha localizado no Oeste do Estado da Bahia, as margens do Rio São Francisco, sofre influência da massa Equatorial Continental (Ec) no sentido leste para oeste, variando de 700 mm (Calha do Rio São Francisco) a 1.600mm na fronteira ocidental. Possui uma distribuição desigual durante o ano, pois seu período de chuva concentra-se em 3 meses, sendo os meses de novembro a janeiro, logo como a maioria das cidades Baianas, sofre muito com a escassez e falta de chuvas. A maioria das localidades rurais do município sofre com problemas de falta de água, sendo importante e altamente necessário que aguadas e açudes sejam realizadas para armazenamento de água, tendo em vista a dificuldade e precariedade em se obter esse recurso. Para realização desse serviço(Material e Mão de obra), será necessária a contratação de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24

empresa especializada provendo de maquinários tipo trator de lamina D-50, retro escavadeira, pá carregadeira, caminhão tipo basculante, etc. Em toda zona rural, é necessário que limpezas sejam realizadas nas aguadas e açudes obedecendo sempre à orientação técnica, deixando uma área para armazenamento de água. Será realizado em açudes e aguadas de todas as Comunidades do município já citadas no item 3.7.

3.13 CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL

Será feito de acordo com a fiscalização, sendo colocado em ambientes autorizados, espalhada e compactada, utilizando mão de obra e equipamentos tipo: caminhão basculante, pá carregadeiras e etc. Este serviço será prestado tanto na sede do município quanto nas diversas localidades rurais do município. Tais materiais incluem entulhos de construção, lixo doméstico, matérias orgânicos, etc.

4.0 LIMPEZA FINAL

Os serviços (Material e Mão de obra) devem ser realizados obedecendo aos padrões de qualidade e apresentar perfeito estado de limpeza e conservação a fim de estabelecer as condições necessárias para o melhor desempenho de sua função, proporcionando melhores condições e qualidade dos locais que receberão os serviços acima.

MICHEL FERNANDES MACEDO SILVA

Prefeitura Municipal de Carinhanha
Arquiteto – CAU-Ba Nº A48114.9

EDMILSON SENA BATISTA

Secretário municipal de cultura, esporte
e lazer

LUANA GONÇALVES S. CARDOSO

Secretária Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Territorial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

JASON PEREIRA MAGALHÃES

Secretário Municipal de Obras,
Transporte e Serviços Urbanos

EDÉSIA LISBOA DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Educação

JOANA SOUZA COSTA

Secretária Municipal de Direitos da
Cidadania e Proteção Social

ALVACIR DA CRUZ BRITO

Secretário Municipal de Saúde

ROBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Econômico e
Sustentável

Secretário Municipal de Administração

GERALDO PEREIRA COSTA

Prefeito Municipal de Carinhanha



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

SERVIÇOS DE PAISAGISMO, DESMATAMENTO, INFRAESTRUTURA, REPARO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS E BENS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA

LOTE 3

LOCAL:

MUNICÍPIO DE CARINHANHA

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24



Aérea da cidade de Carinhanha - Bahia - Brasil - TVLocal Cine Vídeo



Praça Deputado Henrique Brito, nº 344 – Centro – CEP 46445-000 – Carinhanha - BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24

1.0 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se do projeto para contratação de empresa especializada para prestação de serviços(Material e Mão de obra), sob o regime de empreitada, de paisagismo, desmatamento, infraestrutura, reparo, manutenção, limpeza e conservação de vias, logradouros e bens e imóveis públicos do município de Carinhanha-ba.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara todos os serviços(Material e Mão de obra) a serem realizados no município de Carinhanha, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados nas execuções das atividades deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material. Todos os serviços(Material e Mão de obra) deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas técnicas Brasileiras.

Para todas as atividades os preços utilizados foram baseados pelos valores constantes na tabela SINAPI-Ba e em serviços(Material e Mão de obra) de manutenção e conservação utilizados nas cidades circunvizinhas.

É obrigação da empresa contratada a execução dos serviços(Material e Mão de obra) descritos ou mencionados no memorial descritivo, ou constante no projeto, fornecendo para tanto, todo o equipamento necessário para sua realização. Para qualquer serviço(Material e Mão de obra) mal executado, a fiscalização terá o total direito de modificar, mandar refazer, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material para contratante, bem como a extensão do prazo para conclusão do serviço(Material e Mão de obra). Para esse lote (Lote 3), estima-se que 40% do serviço seja de mão de obra e 60% de material.

2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

A limpeza e preparo das áreas contempladas com os serviços(Material e Mão de obra) desse lote ficará a cargo inteiramente da contratada, com emprego de todo maquinário necessário e suficiente, com remoção de todo o entulho resultante das atividades realizadas.

Praça Deputado Henrique Brito, nº 344 – Centro – CEP 46445-000 – Carinhanha - BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24

3.0 SERVIÇOS

3.1 SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Todos os serviços(Material e Mão de obra) realizados, no que diz respeito a estradas vicinais, logradouros, pavimentação, drenagens, avaliações de áreas significativas etc., deverão ser acompanhados por empresa especializada que detenha equipamentos e profissionais de topografia, composto por teodolito, régua de mira, balizas, e outras como piquetes diversos, trenas de fibra e estacas com variadas alturas para assim obter um trabalho satisfatório e executar projetos diversos com maior precisão, evitando erros ou falha que possam comprometer o resultado final. Para realizações de projetos arquitetônicos detalhados, planejamento, estudo das leis referentes ao uso do solo do local etc, será necessário a contratação de empresa especializada detento em seu quadro técnico profissionais de reconhecida experiência.

3.2 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO

Nos sistemas elétricos é freqüente a incidência de problemas elétricos, e com elas transtornos e prejuízos ao município. Será necessária empresa especializada e conceituada para atuar em toda área e prestar assistência técnica. Tanto a sede do município de Carinhanha como as localidades rurais do município, são deficientes desse serviço(Material e Mão de obra) e necessitam de manutenções frequentes em suas instalações a fim de detectar e corrigir eventuais problemas. Geralmente é necessária a substituição de lâmpadas queimadas ou com defeitos, braços de postes, revisão do sistema elétrico dos logradouros públicos etc. Em suma, são manutenções preventivas e corretivas no sistema de distribuição de energia elétrica. Nos locais onde existam poços artesanais, serão realizados manutenção do cabeamento, de disjuntores, chaves, revisões de luminárias, refletores externos, bombas de pequeno ou médio porte, sub-estação, lâmpadas, circuitos, disjuntores, tomadas, interruptores, etc,. Os serviços(Material e Mão de obra) acima citados poderão ser realizados tanto nas praças da cidade, como também em áreas de lazer, logradouros públicos como prédios escolares e todo e qualquer órgão ligado à secretaria de Educação (conforme anexo I), Unidades de Saúde e todo e qualquer órgão ligado à secretaria de Saúde (conforme

Praça Deputado Henrique Brito, nº 344 – Centro – CEP 46445-000 – Carinhanha - BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24

anexo II), como também em todos os órgãos ligados as secretarias de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Administração e Finanças, Proteção Social, Cultura, Esportes e Lazer, Planejamento e Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

3.3 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA HIDROSSANITÁRIO E HIDRÁULICO

São serviços(Material e Mão de obra) para serem desenvolvidos por empresa especializada em Sistema Hidrossanitário para desobstrução de rede de abastecimento, alimentação de água corrente, elaborar projetos para melhoria do sistema interno de abastecimento, verificando todo e qualquer local de armazenamento de água para consumo e suas prevenções. Na parte de esgoto sanitário, realizar limpeza na rede, em caixas de passagem de gordura, verificar as tampas de concreto armado nos poços de visita, realizar reparo e atualização do sistema quando necessário. Este serviço(Material e Mão de obra) poderá ser realizado tanto nas praças da cidade, como também em áreas de lazer, logradouros públicos como prédios escolares e todo e qualquer órgão ligado à secretaria de Educação (conforme anexo I), Unidades de Saúde e todo e qualquer órgão ligado à secretaria de Saúde (conforme anexo II), como também em todos os órgãos ligados as secretarias de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Administração e Finanças, Proteção Social, Cultura, Esportes e Lazer, Planejamento e Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

3.4 SERVIÇOS DE MARCENARIA E SERRALHERIA

Estes serviços(Material e Mão de obra) serão executados por empresa de porte, que atenda aos requisitos da contratante na realização de restaurações, construção ou substituição de elementos na área de marcenaria, carpintaria, e poderá ser realizado tanto nas praças da cidade, como também em áreas de lazer, logradouros públicos como prédios escolares e todo e qualquer órgão ligado à secretaria de Educação (conforme anexo I), Unidades de Saúde e todo e qualquer órgão ligado à secretaria de Saúde (conforme anexo II), como também em todos os órgãos ligados as secretarias de

Praça Deputado Henrique Brito, nº 344 – Centro – CEP 46445-000 – Carinhanha - BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Administração e Finanças, Proteção Social, Cultura, Esportes e Lazer, Planejamento e Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

3.5 SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DE PESSOAS E BENS

Será contratada empresa especializada para prestação de serviços (Material e Mão de obra) de vigilância em todos os órgãos públicos a fim de evitar vandalismos, furtos e todos os tipos de afrontas tanto nesses órgãos públicos, como também contra funcionários públicos. Essa atividade Este serviço (Material e Mão de obra) poderá ser realizado tanto para vigilância de praças, como também em áreas de lazer, logradouros públicos como prédios escolares e todo e qualquer órgão ligado à secretaria de Educação (conforme anexo I), Unidades de Saúde e todo e qualquer órgão ligado à secretaria de Saúde (conforme anexo II), como também em todos os órgãos ligados as secretarias de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Administração e Finanças, Proteção Social, Cultura, Esportes e Lazer, Planejamento e Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

3.6 REFORMA DE IMÓVEIS E PRÉDIOS PÚBLICOS

O município de Carinhanha conta com uma grande quantidade de imóveis e prédios públicos e tais imóveis necessitam periodicamente de reparos e reformas em seus espaços físicos. Tal serviço (Material e Mão de obra) tem como objetivo manter esses imóveis em perfeito estado, tanto estético como estrutural, garantindo assim conforto e segurança para os funcionários e pessoas que transitem por essas edificações. Essa atividade abrangerá os mais diversificados serviços tais como: Retirada com posterior colocação de piso e revestimento cerâmico, retirada e posterior colocação de forros de gesso e PVC, reparo geral de cobertura, troca de madeiramento e telhamento, instalação de louças e acessórios, troca de esquadrias, reparo de bancos em praças etc., já o serviço de pintura deverá abranger desde o lixamento da superfície deteriorada a ser pintada, passando pelo emassamento da área e posterior pintura com tinta látex pvc ou acrílica, até a pintura de telhados, madeiramento, portas e esquadrias metálicas através de esmalte acetinado ou sintético. Todos os serviços citados acima poderão ser

Praça Deputado Henrique Brito, nº 344 – Centro – CEP 46445-000 – Carinhanha - BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24

realizados tanto nas praças da cidade, como também em áreas de lazer, logradouros públicos como prédios escolares e todo e qualquer órgão ligado à secretaria de Educação (conforme anexo I), Unidades de Saúde e todo e qualquer órgão ligado à secretaria de Saúde (conforme anexo II), como também em todos os órgãos ligados as secretarias de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Administração e Finanças, Proteção Social, Cultura, Esportes e Lazer, Planejamento e Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

3.7 MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS (ELEVADOS, ENTERRADOS E NÍVEL) DE IMÓVEIS E PRÉDIOS PÚBLICOS

Devido a grande quantidade de imóveis do município, também são grandes as quantidade de reservatórios para abastecimento desses imóveis. Ao longo do tempo, não importa de onde venha a água de abastecimento, formam-se depósitos de substâncias e impurezas nas paredes e no fundo da caixa, substâncias que podem colocar a saúde das pessoas em risco. Para que a incidência desse risco seja diminuída e até mesmo eliminada, é necessário que limpezas periódicas sejam realizadas nesses reservatórios. Poderá ser realizado tanto nas praças da cidade, como também em áreas de lazer, logradouros públicos como prédios escolares e todo e qualquer órgão ligado à secretaria de Educação (conforme anexo I), Unidades de Saúde e todo e qualquer órgão ligado à secretaria de Saúde (conforme anexo II), como também em todos os órgãos ligados as secretarias de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Administração e Finanças, Proteção Social, Cultura, Esportes e Lazer, Planejamento e Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

3.8 SERVIÇOS CONGÊNERES DE REPARO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE REALIZADOS POR SERVENTE OU AJUDANTE PRÁTICO

Serão serviços (Material e Mão de obra) que caso necessário, e realizados devido a eventualidades ocorridas, poderão ser autorizados pela fiscalização mediante solicitação com justificativa por parte da empresa vencedora do certame e fazendo jus, serão registrados, podendo então ser realizados em todos os locais citados anteriormente.

Praça Deputado Henrique Brito, nº 344 – Centro – CEP 46445-000 – Carinhanha - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

4.0 LIMPEZA FINAL

Os serviços (Material e Mão de obra) devem ser realizados obedecendo aos padrões de qualidade e apresentar perfeito estado de limpeza e conservação a fim de estabelecer as condições necessárias para o melhor desempenho de sua função, proporcionando melhores condições e qualidade dos locais que receberão os serviços acima.

MICHEL FERNANDES MACEDO SILVA

Prefeitura Municipal de Carinhanha
Arquiteto – CAU-Ba N.º A48114.9

EDMILSON SENA BATISTA

Secretário municipal de cultura, esporte
e lazer

LUANA GONÇALVES S. CARDOSO

Secretária Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Territorial

JASON PEREIRA MAGALHÃES

Secretário Municipal de Obras,
Transporte e Serviços Urbanos

EDÉSIA LISBOA DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Educação

JOANA SOUZA COSTA

Secretária Municipal de Direitos da
Cidadania e Proteção Social

ALVACIR DA CRUZ BRITO

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

ROBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Econômico e
Sustentável

Secretário Municipal de Administração

GERALDO PEREIRA COSTA

Prefeito Municipal de Carinhanha



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

SERVIÇOS DE PAISAGISMO, DESMATAMENTO, INFRAESTRUTURA, REPARO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS E BENS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA

LOTE 4

LOCAL:

MUNICÍPIO DE CARINHANHA

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24

1.0 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se do projeto para contratação de empresa especializada para prestação de serviços(Material e Mão de obra), sob o regime de empreitada, de paisagismo, desmatamento, infraestrutura, reparo, manutenção, limpeza e conservação de vias, logradouros e bens e imóveis públicos do município de Carinhanha-ba.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara todos os serviços(Material e Mão de obra) a serem realizados no município de Carinhanha, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados nas execuções das atividades deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material. Todos os serviços(Material e Mão de obra) deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas técnicas Brasileiras.

Para todas as atividades os preços utilizados foram baseados pelos valores constantes na tabela SINAPI-Ba e em serviços(Material e Mão de obra) de manutenção e conservação utilizados nas cidades circunvizinhas.

É obrigação da empresa contratada a execução dos serviços(Material e Mão de obra) descritos ou mencionados no memorial descritivo, ou constante no projeto, fornecendo para tanto, todo o equipamento necessário para sua realização. Para qualquer serviço(Material e Mão de obra) mal executado, a fiscalização terá o total direito de modificar, mandar refazer, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material para contratante, bem como a extensão do prazo para conclusão do serviço(Material e Mão de obra). Para esse lote (Lote 4), estima-se que 40% do serviço seja de mão de obra e 60% de material.

2.0 SERVIÇOS

2.1 ENGENHEIRO CIVIL

Para monitoramento de todos os serviços(Material e Mão de obra) citados nos lotes anteriores, é necessário que a empresa ganhadora do certame licitatório tenha em seu quadro técnico, profissionais gabaritados que possam executar, e ao mesmo tempo corrigir a execução dos serviços(Material e Mão de obra), atentando-se sempre para o

Praça Deputado Henrique Brito, nº 344 – Centro – CEP 46445-000 – Carinhanha - BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24

bom desempenho em sua execução, de acordo com as normas técnicas brasileiras. Este profissional será responsável pelo planejamento, coordenação e controle, propondo sempre os melhores métodos e técnicas para melhor eficiência das atividades.

2.2 ENGENHEIRO AMBIENTAL

Para monitoramento de todos os serviços(Material e Mão de obra) citados nos lotes anteriores, é necessário que a empresa ganhadora do certame licitatório tenha em seu quadro técnico, profissionais gabaritados que possam executar, e ao mesmo tempo corrigir a execução dos serviços(Material e Mão de obra), atentando-se sempre para o bom desempenho em sua execução, de acordo com as normas técnicas brasileiras. Este profissional terá que garantir que as atividades prestadas respeitem os limites de exploração dos recursos, com desenvolvimento sustentável, além disso, planejar, coordenar a limpeza e manutenção das redes de distribuição de água e esgoto.

2.3 ADMINISTRADOR DE EMPRESA

Para monitoramento de todos os serviços(Material e Mão de obra) citados nos lotes anteriores, é necessário que a empresa ganhadora do certame licitatório tenha em seu quadro técnico, profissionais gabaritados que possam executar, e ao mesmo tempo corrigir a execução dos serviços(Material e Mão de obra), atentando-se sempre para o bom desempenho em sua execução, de acordo com as normas técnicas brasileiras. Este profissional ficará encarregado de administrar, direcionar e gerenciar todas as atividades, pessoas e recursos, tendo como objetivo o alcance das metas definidas.

2.4 MOTORISTA CATEGORIA D

Para monitoramento de todos os serviços(Material e Mão de obra) citados nos lotes anteriores, é necessário que a empresa ganhadora do certame licitatório tenha em seu quadro técnico, profissionais gabaritados que possam executar, e ao mesmo tempo corrigir a execução dos serviços(Material e Mão de obra), atentando-se sempre para o bom desempenho em sua execução, de acordo com as normas técnicas brasileiras.

Praça Deputado Henrique Brito, nº 344 – Centro – CEP 46445-000 – Carinhanha - BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Este profissional ficará responsável pelo transporte dos veículos de grande porte, conduzindo veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista.

2.5 OPERADOR DE RETRO/PÁ CARREGADEIRA

Para monitoramento de todos os serviços(Material e Mão de obra) citados nos lotes anteriores, é necessário que a empresa ganhadora do certame licitatório tenha em seu quadro técnico, profissionais gabaritados que possam executar, e ao mesmo tempo corrigir a execução dos serviços(Material e Mão de obra), atentando-se sempre para o bom desempenho em sua execução, de acordo com as normas técnicas brasileiras. Este profissional ficará encarregado da operação dos veículos de categoria "E", como retro escavadeira e/ou pá carregadeira. Condutor de combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semirreboque, trailer ou articulada tenha 6.000 kg (seis mil quilogramas) ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a 8 (oito) lugares.

2.6 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Para monitoramento de todos os serviços(Material e Mão de obra) citados nos lotes anteriores, é necessário que a empresa ganhadora do certame licitatório tenha em seu quadro técnico, profissionais gabaritados que possam executar, e ao mesmo tempo corrigir a execução dos serviços(Material e Mão de obra), atentando-se sempre para o bom desempenho em sua realização, de acordo com as normas técnicas brasileiras. Este profissional ficará responsável pela assistência às diversas áreas da organização, como por exemplo, atender fornecedores e clientes, digitação de documentos, fornecer e receber informações sobre as atividades, cuidar de documentações específicas etc.

2.7 SERVIÇOS GERAIS/AGENTE DE OPERAÇÕES

Para monitoramento de todos os serviços(Material e Mão de obra) citados nos lotes anteriores, é necessário que a empresa ganhadora do certame licitatório tenha em seu quadro técnico, profissionais gabaritados que possam executar, e ao mesmo tempo

Praça Deputado Henrique Brito, nº 344 – Centro – CEP 46445-000 – Carinhanha - BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24

corrigir a execução dos serviços(Material e Mão de obra), atentando-se sempre para o bom desempenho em sua realização, de acordo com as normas técnicas brasileiras. Este profissional prestará os serviços(Material e Mão de obra) gerais nas mais diversas áreas da administração pública.

3.0 LIMPEZA FINAL

Os serviços(Material e Mão de obra) devem ser realizados obedecendo aos padrões de qualidade e apresentar perfeito estado de limpeza e conservação a fim de estabelecer as condições necessárias para o melhor desempenho de sua função, proporcionando melhores condições e qualidade dos locais que receberão os serviços acima.

MICHEL FERNANDES MACEDO SILVA

Prefeitura Municipal de Carinhanha
Arquiteto – CAU-Ba N.º A48114.9

EDMILSON SENA BATISTA

Secretário municipal de cultura, esporte
e lazer

LUANA GONÇALVES S. CARDOSO

Secretária Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Territorial

JASON PEREIRA MAGALHÃES

Secretário Municipal de Obras,
Transporte e Serviços Urbanos

EDÉSIA LISBOA DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

JOANA SOUZA COSTA

Secretária Municipal de Direitos da
Cidadania e Proteção Social

ALVACIR DA CRUZ BRITO

Secretário Municipal de Saúde

ROBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Econômico e
Sustentável

Secretário Municipal de Administração

GERALDO PEREIRA COSTA

Prefeito Municipal de Carinhanha